

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

JANAÍNNA DE OLIVEIRA SERRA

Frames do movimento feminista sobre assédio sexual: uma análise de vídeos publicados por mulheres no YouTube antes e depois da lei do crime de importunação sexual

RIBEIRÃO PRETO
2021

JANAÍNNA DE OLIVEIRA SERRA

Frames do movimento feminista sobre assédio sexual: uma análise de vídeos publicados por mulheres no YouTube antes e depois da lei do crime de importunação sexual

Versão Corrigida

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo como requisito para obtenção do título de Mestre em Ciências.

Área de Concentração: Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito

Orientador: Prof. Dr. Marcio Henrique Pereira Ponzilacqua

RIBEIRÃO PRETO

2021

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca
e Seção Técnica de Informática da FDRP/USP,
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

dS487f de Oliveira Serra, Janaína
Frames do movimento feminista sobre assédio sexual: uma análise
de vídeos publicados por mulheres no YouTube antes e depois da lei
do crime de importunação sexual / Janaína de Oliveira Serra;
orientador Marcio Henrique Pereira Ponzilacqua. -- Ribeirão Preto,
2021.
94 p.

Dissertação (Mestrado - Programa de Pós-Graduação em Direito) --
Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo,
2021.

1. ASSÉDIO SEXUAL. 2. FRAMES. 3. YOUTUBE. 4.
MOVIMENTO FEMINISTA. 5. LEI Nº 13.718/2018. I. Pereira
Ponzilacqua, Marcio Henrique, orient. II. Título

FOLHA DE APROVAÇÃO

Nome: SERRA, Janaína de Oliveira.

Título: *Frames* do movimento feminista sobre assédio sexual: uma análise de vídeos publicados por mulheres no *YouTube* antes e depois da lei do crime de importunação sexual.

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Mestre em Ciências - Área de Concentração: Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito.

Aprovado em:

Banca Examinadora

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, ao meu orientador Prof. Marcio, por acreditar em mim e aceitar-me como orientanda, mesmo não me conhecendo, e mesmo eu não tendo o melhor projeto de pesquisa no início. Foram seus incentivos, sua sensibilidade e seu apoio que me trouxeram até aqui, sua orientação na pesquisa e no estágio de docência sempre estarão comigo. Obrigada por tanto.

Agradeço à Prof.^a Fabiana pelas cobranças, aulas de metodologia e, principalmente, pela referência como mulher nessa carreira. Seus apontamentos metodológicos na banca de qualificação foram essenciais para o desenho metodológico desta pesquisa. Obrigada pelo apoio.

Agradeço imensamente à Prof.^a Fabiola pela inspiração de pesquisadora que um dia quero ser, pelos materiais enviados, referências bibliográficas sugeridas, e o olhar analítico para o meu problema de pesquisa. Além disso, pelas palavras de incentivo que sempre me ofereceu, foi por meio delas que me fortaleci nesta caminhada. Muito obrigada.

Agradeço também ao Prof. Matheus pelas dúvidas esclarecidas por *e-mail* sobre o campo teórico desta pesquisa, sempre com muita simpatia e atenção, fundamentais para as decisões teóricas adotadas.

Agradeço à Prof.^a Anna-Maria Marshall, pelo enorme incentivo, sugestões e apontamentos cruciais. Ainda, sua paciência com meu inglês me ensinou uma grande lição sobre empatia e humildade na carreira acadêmica que nunca esquecerei.

Agradeço à Jaci pelos atendimentos por meio do Programa de Letramento Acadêmico, seus ensinamentos foram muito importantes para o desenvolvimento da minha escrita científica. Muito obrigada.

Por fim, agradeço a todas as pessoas especiais que encontrei ao longo da vida e no período do mestrado. Foram elas que confiaram em mim e reconheceram capacidades que eu desconhecia. Sem vocês eu não teria chegado até aqui. Muito obrigada pela amizade, amor e apoio para seguir forte e confiante para trilhar meu caminho e realizar meus sonhos.

RESUMO

SERRA, Janaína de Oliveira. **Frames do movimento feminista sobre assédio sexual: uma análise de vídeos publicados por mulheres no YouTube antes e depois da lei do crime de importunação sexual**. 2020. 94 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2020.

Esta dissertação teve por objetivo estudar os *frames* utilizados por mulheres para interpretar eventos ou experiências, suas ou de outras mulheres, com assédio sexual, por meio da análise de conteúdo de vídeos postados na plataforma *YouTube*. Para tanto, foram coletados vídeos na plataforma *YouTube*, em janeiro de 2020, mediante buscas com palavras-chave relacionadas a assédio, para, a partir do *corpus* selecionado, analisar o conteúdo dos vídeos, com a finalidade de apresentar como resultados os *frames* do movimento feminista e o modo como são operados por essas mulheres em suas narrativas sobre assédio sexual. Além disso, analisou-se a promulgação da Lei nº 13.718, criadora do crime de importunação sexual, em vigor desde 24 de setembro de 2018, quanto à sua influência nessas interpretações de assédio sexual. Para desenvolver esta pesquisa, adotei como base teórica os estudos de enquadramentos interpretativos do movimento social (BENFORD; SNOW, 2000; PEREIRA; SILVA, 2017; SILVA; COTANDA; PEREIRA, 2017; SNOW et al., 1986; SNOW; BENFORD, 1988), os quais atentam às práticas interpretativas da vida cotidiana e às construções de significados feitas pelos movimentos sociais para mobilizar os indivíduos. Ainda nessa perspectiva, utilizo o termo assédio sexual para analisar narrativas sobre atenção sexual indesejada e categorizo os resultados dessa análise como *frames* do movimento feminista, com base no trabalho de Marshall (2003) sobre o mesmo tema. Em termos metodológicos, trata-se de pesquisa empírica com abordagem qualitativa, na qual utilizei a análise de conteúdo (BARDIN, 1977; BAUER, 2002) para examinar as mensagens dos *frames* do movimento feminista (PEREIRA, 2016). O *corpus* analisado foi constituído por dez vídeos postados antes da promulgação da nova lei que tipificou a importunação sexual como crime e dez vídeos postados após a promulgação dessa lei. Foram selecionados apenas vídeos de narrativas de mulheres, sem vinculação com veículos de imprensa ou órgãos governamentais, tratando de assédio sexual. Na análise dos dados, tive como base as dimensões diagnóstico, prognóstico e motivação de Snow e Benford (1986) e cheguei a uma divisão dos *frames* usados pelas mulheres em três categorias de *frames*: individual, social e estatal. Os resultados mostraram que os *frames* individual e social são os mais usados pelas analisadas para interpretar casos de assédio sexual. Esses *frames* também mostraram influência na criação do crime de importunação sexual. Após a promulgação da Lei nº 13.718/2018, verifiquei um aumento no uso do *frame* estatal, porém, preferencialmente por mulheres da área do Direito. Com isso concluo que os *frames* individual e social do movimento feminista são de maior relevância nas interpretações de mulheres sobre assédio sexual que os fornecidos ou direcionados ao Estado (*frame* estatal).

Palavras-Chave: Assédio Sexual. *Frames*. Lei nº 13.718/2018. Movimento Feminista. Importunação Sexual. *YouTube*.

ABSTRACT

SERRA, Janaína de Oliveira. **Frames of the feminist movement on sexual harassment: an analysis of videos published by women on YouTube before and after the crime of sexual harassment law.** 2020. 94 f. Dissertation (Masters) - Ribeirão Preto Law School, University of São Paulo, Ribeirão Preto, 2020.

This dissertation aimed to study the frames used by women to interpret events or experiences, their own or of other women, with sexual harassment, through content analysis of videos posted on the YouTube platform. To do so, videos were collected on the YouTube platform, in January 2020, through searches with keywords related to harassment, in order to, from the selected corpus, analyze the content of the videos, with the purpose of presenting as results the frames of the feminist movement and the way they are operated by these women in their narratives about sexual harassment. In addition, the enactment of Law No. 13,718, creating the crime of sexual harassment, in force since September 24, 2018, was analyzed as to its influence on these interpretations of sexual harassment. To develop this research, I adopted as theoretical basis the studies of social movement interpretive framings (BENFORD; SNOW, 2000; PEREIRA; SILVA, 2017; SILVA; COTANDA; PEREIRA, 2017; SNOW et al., 1986; SNOW; BENFORD, 1988), which pay attention to the interpretive practices of everyday life and the constructions of meanings made by social movements to mobilize individuals. Also from this perspective, I use the term sexual harassment to analyze narratives about unwanted sexual attention and categorize the results of this analysis as frames of the feminist movement, based on the work of Marshall (2003) on the same theme. In methodological terms, this is empirical research with a qualitative approach, in which I used content analysis (BARDIN, 1977; BAUER, 2002) to examine the messages of the feminist movement frames (PEREIRA, 2016). The analyzed corpus consisted of ten videos posted before the enactment of the new law that typified sexual harassment as a crime and ten videos posted after the enactment of this law. Only videos of women's narratives were selected, with no connection with press vehicles or government agencies, dealing with sexual harassment. In analyzing the data, I drew on Snow and Benford's (1986) diagnostic, prognostic, and motivational dimensions and arrived at a division of the frames used by women into three categories of frames: individual, social, and state. The results showed that the individual and social frames are the most used by the analyzed women to interpret sexual harassment cases. These frames also showed influence in the creation of the crime of sexual harassment. After the enactment of Law No. 13.718/2018, I verified an increase in the use of the state frame, however, preferentially by women in the field of law. With this I conclude that the individual and social frames of the feminist movement are of greater relevance in women's interpretations of sexual harassment than those provided or directed to the state (state frame).

Keywords: Sexual Harassment. Frames. Law nº 13.718/2018. Feminist Movement. Sexual Importunation. YouTube.

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS	5
RESUMO	7
ABSTRACT	8
1 INTRODUÇÃO	9
2 QUADRO TEÓRICO E REVISÃO DE LITERATURA	12
2.1 Enquadramentos Interpretativos do Movimento Social.....	12
2.2 Assédio sexual: escolha do termo e o uso da internet pelo movimento feminista	22
3 METODOLOGIA	28
3.1 Percurso de Pesquisa.....	28
3.2 A Escolha do Método: análise de conteúdo de vídeos	30
3.3 A Pré-Análise: organização do material e sistematização dos procedimentos	37
3.4 A escolha dos vídeos de <i>YouTube</i> como objeto de pesquisa.....	38
3.5 Definição do <i>corpus</i> da análise: coleta dos dados e recortes metodológicos ..	40
3.6 Codificação: escolha e aplicação dos códigos.....	46
3.7 A exploração do material e os resultados da codificação	50
4 RESULTADOS DA ANÁLISE	54
4.1 <i>Frame</i> Individual	55
4.1.1 Significado de assédio	56
4.1.2 Responsáveis por ainda existir o assédio	60
4.1.3 Soluções para resolver o problema do assédio	63
4.1.4 Mensagens que motivam mais mulheres a lutarem contra o assédio	66
4.2 <i>Frame</i> Social.....	70
4.2.1 Significado de assédio	71
4.2.2 Responsáveis por ainda existir o assédio	72
4.2.3 Soluções para resolver o problema do assédio	75

4.2.4 Mensagens que motivam mais mulheres a lutarem contra o assédio.....	77
4.3 <i>Frame</i> Estatal	79
4.3.1 Significado de assédio	80
4.3.2 Responsáveis por ainda existir o assédio	83
4.3.3 Soluções para resolver o problema do assédio	84
4.3.4 Mensagens que motivam mais mulheres a lutarem contra o assédio.....	86
CONSIDERAÇÕES FINAIS	88
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	90

1 INTRODUÇÃO

O movimento feminista é atualmente um dos movimentos sociais de maior relevância no contexto brasileiro. Foi a partir de suas lutas que várias mudanças legislativas e culturais ocorreram no país. Essa ressonância do movimento feminista se dá principalmente pelo uso estratégico das ferramentas da internet pelas ativistas, que criam campanhas e iniciam mobilizações destinadas a diminuir desigualdades de gênero na sociedade. Isso acontece sobretudo quando casos de violência de gênero chegam à grande mídia ou são mostrados ao vivo em programas de televisão.

As ações do movimento feminista na internet, após casos de violência sexual nos transportes públicos e festas serem divulgados na mídia televisiva, ofereceram ferramentas de interpretação para as mulheres formarem novos significados de violências de gênero que sofriam, mas não consideravam desigualdade. A partir dessas novas interpretações, elas começaram a exigir mudanças sociais. Atendendo ao clamor público, como de costume, o Estado criou a Lei nº 13.718, promulgada em 24 de setembro de 2018, que alterou o Código Penal, para criar o crime de importunação sexual.

É a partir desse contexto político-social que o problema desta pesquisa surge, questionando os tipos de mensagens e significados levados em consideração pelas mulheres ao interpretarem casos de assédio sexual ocorridos principalmente nas ruas, transportes públicos e festas. Para obter respostas a esse problema, observo, como objeto de pesquisa, vídeos do *YouTube* publicados por mulheres tratando dessa temática. A escolha desse objeto se justifica pela relevância do uso dessa plataforma virtual nas atividades do movimento feminista brasileiro.

Para amparar teoricamente esta pesquisa, utilizo como base teórica estudos estadunidenses e brasileiros que trabalham com o conceito de enquadramentos interpretativos para analisar os processos discursivos dos movimentos sociais (BENFORD; SNOW, 2000; PEREIRA; SILVA, 2017; SILVA; COTANDA; PEREIRA, 2017; SNOW et al., 1986; SNOW; BENFORD, 1988). Desse campo de estudos são retiradas as principais categorias analíticas desta pesquisa, como *frames*, enquadramentos diagnóstico, prognóstico e motivacional dos movimentos sociais. Para esse trabalho, os *frames* são entendidos como um conjunto de significados e interpretações fornecidos pelo movimento social para combater discursivamente desigualdades presentes na sociedade.

Ademais, adoto como principal referência o estudo de Marshall (2003), pelas semelhanças teóricas e metodológicas com esta pesquisa. A autora analisou os *frames* utilizados por mulheres ao tratarem de experiências com o assédio sexual no local de trabalho e os significados oferecidos pelas leis que combatem o assédio no que tange à sua influência na decisão das entrevistadas, ao definirem atenções sexuais indesejadas sofridas no ambiente de trabalho como crime de assédio sexual.

Assim, nesta dissertação de mestrado, inserida no campo de estudos dos enquadramentos interpretativos, tenho como objetivo geral identificar os *frames* do movimento feminista brasileiro sobre assédio sexual e o modo como eles influem na interpretação do tema pelas mulheres. Ainda, como objetivos específicos, analiso os impactos da lei do crime de importunação sexual na sociedade, por meio dos vídeos publicados depois da data de sua promulgação, e, por outro lado, observo o fluxo contrário, relativo ao conteúdo dos *frames* aplicados nos vídeos publicados antes da promulgação dessa lei.

Os resultados apontam que os *frames* com significados e mensagens destinadas à esfera individual das mulheres e à sociedade como um todo têm mais influência na interpretação das mulheres do assédio sexual que o *frame* fornecido pelo Estado.

A metodologia aplicada nesta pesquisa é a análise qualitativa, mediante a técnica da análise de conteúdo de dez vídeos publicados antes e dez publicados depois da data de promulgação da lei do crime de importunação sexual (24 de setembro de 2018), na plataforma virtual *YouTube*, contendo narrativas de mulheres de casos de assédio sexual.

A partir do exposto, apresento a estrutura desta dissertação e a forma como está organizada:

No capítulo 1, exponho os principais conceitos e categorias dos estudos dos enquadramentos interpretativos do movimento social que serão utilizados na pesquisa. Em seguida, discorro sobre o tema do assédio sexual e a importância do uso da internet para as ações do movimento feminista.

No capítulo 2, detalho a metodologia empregada para a execução desta pesquisa. Aqui serão explicados os passos metodológicos para coletar, recortar e analisar o objeto de pesquisa; além disso, será detalhada a técnica da análise de conteúdo dos vídeos aplicada.

No capítulo 3, apresento os resultados da pesquisa, assim como as categorias criadas a partir desses resultados.

2 QUADRO TEÓRICO E REVISÃO DE LITERATURA

Nesta dissertação utilizo o conceito de enquadramentos interpretativos do movimento social (BENFORD; SNOW, 2000; SNOW et al., 1986; SNOW; BENFORD, 1992, 1988) para analisar os processos discursivos do movimento feminista brasileiro. Por isso, primeiramente, apresento os principais conceitos e debates desse campo, e exponho as categorias a ser usadas, com a finalidade de localizar esta pesquisa nesse campo de estudos e demonstrar como ela pode prestar sua contribuição. Em seguida, discorro sobre trabalhos semelhantes concernentes à temática do assédio sexual e à importância do uso da internet para as ações do movimento feminista.

2.1 Enquadramentos Interpretativos do Movimento Social

A perspectiva teórico-metodológica dos estudos dos enquadramentos interpretativos do movimento social embasa esta pesquisa, ao analisar o campo discursivo dos movimentos sociais, ou seja, o jogo de significados e interpretações praticado pelos ativistas ao nomearem desigualdades da sociedade.

Essa é uma perspectiva muito usada no campo dos estudos dos movimentos sociais para análises aprofundadas do processo criativo de constituição e desenvolvimento das mensagens divulgadas pelos movimentos, tanto quanto da abordagem discursiva escolhida em interações com outros atores sociais. Essas mensagens elaboradas são chamadas de *frames*, termo inspirado no conceito de *frame* do sociólogo Erving Goffman (SILVA; COTANDA; PEREIRA, 2017, p. 144).

Com base conceito de *frame*¹, Goffman define análise de *frames* como uma ferramenta para ampliar a compreensão dos processos de interação, significação e ação de um indivíduo ou grupo, levando em conta determinados contextos (SILVA; COTANDA; PEREIRA, 2017, p. 146).

A primeira apropriação do conceito de *frame* de Goffman para o estudo da contestação política foi feita por William Gamson (1982). O autor defendeu a possibilidade da contestação social como algo somente possível quando os indivíduos desenvolvem e empregam um *frame* diferente daquele defendido pelas autoridades estabelecidas, e por isso os processos de construção de interpretações alternativas

¹ “O vocábulo *frame* é tomado por Goffman de um artigo intitulado *A Theory of Play and Phantasy*, do biólogo e antropólogo Gregory Bateson” (SILVA; COTANDA; PEREIRA, 2017, p. 146).

são o centro da mobilização coletiva contestatória (SILVA; COTANDA; PEREIRA, 2017, p. 150).

Foi a partir dessa abordagem de *frame* para o estudo da contestação política que os teóricos dos movimentos sociais iniciaram a construção de modelos bastante complexos para analisar características, dinâmicas e conflitos nos processos discursivos e de interpretação dos movimentos. Assim surgiu a perspectiva teórico-metodológica dos enquadramentos interpretativos do movimento social (SILVA; COTANDA; PEREIRA, 2017, p. 159). Segundo Benford e Snow (2000, p. 614, tradução minha), os *frames* são “conjuntos orientados de crenças e significados que inspiram e legitimam as atividades e campanhas organizadas pelo movimento social”.

A elasticidade linguística do termo *frame* foi importante para a popularidade de pesquisas empíricas que se utilizam desse conceito. Isso porque os pesquisadores de movimentos sociais podem tanto analisar os processos discursivos pelos quais as reclamações foram construídas, contestadas e divulgadas (*framing*) quanto descrever, avaliar e comparar os produtos dessas interações ou trabalhos ideológicos (*frames*). A distinção dos termos *framing* e *frame(s)* consiste na diferença gramatical: enquanto um é verbo, o outro é substantivo (SNOW; BENFORD; FITZGERALD, 2014, p. 30). Pereira e Silva (2017, p. 190) apontam que o conceito de *frame*, no Brasil, tem sido traduzido tanto como “quadro” quanto como “moldura”, e *framing* como “enquadramentos”. Por causa desse conflito de traduções, tendo em vista a dificuldade de abarcar todos os significados contidos na palavra em inglês, optei por não traduzir o termo *frame*. Entretanto, quando me refiro ao conceito de *framing*, uso a única tradução portuguesa, ou seja, “enquadramentos interpretativos”.

Para analisar e reportar os resultados desta pesquisa, ter em mente o conceito de *frame* foi essencial porque, ao observar os vídeos contendo narrativas de mulheres sobre assédio, percebe-se que elas manejam interpretações e opiniões afins, além de sugerirem soluções parecidas para o tema, oriundas de mensagens passadas pelo movimento feminista, ao abordarem de forma simbólico-discursiva as desigualdades de gênero do cotidiano. Essas formações discursivas, de acordo com o campo de estudos dos enquadramentos interpretativos do movimento social, é que são chamadas de *frames*.

David Snow, Burke Rochford, Steve Worden e Rob Benford (1986) inauguraram essa perspectiva ao apresentaram o conceito de *frame alignment* (traduzido como “alinhamento de molduras interpretativas”) (AMPAR, 2013, p. 37). Esses autores

usaram o conceito de *frame* para designar os esquemas de interpretação utilizados pelos indivíduos “para localizar, perceber, identificar e rotular ocorrências dentro de seu espaço de vida e do mundo em geral” (SNOW et al., 1986, p. 464, tradução minha). A partir disso, afirmaram que, para os movimentos sociais obterem potência de engajamento, participação e manutenção dos integrantes, precisam criar convergência entre os *frames* desses integrantes e os desenvolvidos e veiculados pelo movimento (SILVA; COTANDA; PEREIRA, 2017, p. 159). É essa convergência estratégica que eles chamam de *frame alignment*, considerada “uma condição necessária para a participação, qualquer que seja sua natureza ou intensidade, e que normalmente é uma realização interativa e contínua” (SNOW et al., 1986, p. 464, tradução minha).

Apesar de se inspirarem na orientação teórica de Gamson (1982), que parte do indivíduo para analisar o processo de interpretação e negociação de significados, mesmo em relação aos movimentos sociais, os primeiros estudos de Snow e Benford enfatizaram as dimensões estruturais e dinâmicas desses movimentos, com foco no seu caráter estratégico frente a disputas de significados (SILVA; COTANDA; PEREIRA, 2017, p. 151). Todavia, mais tarde, Benford e Snow (2000) reconheceram esse caráter estratégico de enquadramentos dos movimentos sociais apenas como um dos processos que constroem as interpretações e significados, sendo os *frames* também construídos mediante processos de enquadramentos discursivos e contenciosos. Assim, esses autores retiraram os processos de enquadramento apenas do campo estratégico do movimento social, “inserindo-os em um campo relacional de múltiplas interações, no qual os atores agem de forma tácita e estratégica” (SILVA; COTANDA; PEREIRA, 2017, p. 153).

Contudo, essa aplicação do conceito de enquadramentos interpretativos para estudar os movimentos sociais sofreu críticas, como de Hank Johnston (2005), que entendeu *frames*, a partir de uma visão cognitivista, como esquemas de resolução de problemas guardados na memória de cada indivíduo empregados para interpretar situações da vida cotidiana. Os estudos empíricos nessa linha desenvolveram análises de *frames* com métodos de reconstrução das estruturas cognitivas mentais internas dos indivíduos (PEREIRA, 2016, p. 406).

Assim, é possível apresentar dois modelos de análise de dados para elaborar as pesquisas de *frames*: o internalista e o relacional. O primeiro define *frames* como estruturas cognitivas mentais internas, utilizadas conscientemente ou não pelos

indivíduos para compreender e interpretar situações e interações cotidianas; já o segundo modelo parte de um conceito relacional dos *frames*, entendendo seus processos de enquadramentos como negociações de sentidos frente a “situações específicas de interação nas quais os próprios significados emergem” (PEREIRA, 2016, p. 406).

Pereira (2016, p. 407) aplicou teoricamente uma análise interacionista das perspectivas citadas, aproximando seus pressupostos para estudar os *frames* e enquadramentos do movimento dos direitos animais da cidade de Porto Alegre. Ele utiliza o termo traduzido “molduras interpretativas” para se referir aos *frames*, definido como estruturas de significados individuais usadas pelos atores sociais para interpretar suas ações. Já o processo de manejo dessas molduras interpretativas em interações e negociações com outros atores sociais foi denominado pelo autor de “enquadramentos”.

No exame dos dados desta pesquisa, emprego o modelo relacional para analisar *frames*, produtos dos enquadramentos do movimento feminista brasileiro. Além disso, tenho como pressuposto que o enquadramento é um processo dinâmico e interativo no qual o mesmo indivíduo maneja diferentes *frames* para interpretar e significar acontecimentos cotidianos, a depender da situação em que está, e dos outros atores sociais nelas envolvidos. Essas interações produzem e alteram interpretações e significados (BENFORD; SNOW, 2000). Nesse modelo relacional os *frames* não estariam “na mente dos indivíduos, mas sim nas interações sociais situadas no tempo e no espaço” (PEREIRA, 2016, p. 407). Dessa forma, para esta pesquisa, “o conceito de *frame* enfatiza práticas interpretativas e o caráter construído e contingente dos significados que orientam mobilizações” (ALONSO, 2009, p. 78). Ao conferir significados a eventos e acontecimentos cotidianos, “os *frames* funcionam para organizar experiências e orientar a ação, seja individual ou coletiva” (SNOW et al., 1986, p. 464, tradução minha).

Entendo *frame* como uma linha imaginária que circula as interpretações, significados e soluções a ser levados em consideração pelos indivíduos ao se depararem com determinada situação de desigualdade ou problema social, normalmente objeto de disputa simbólica na sociedade. Dessa forma, apresento quais linhas imaginárias (*frames*) do movimento feminista brasileiro observei na narrativa de

mulheres ao interpretarem casos de assédio sexual ocorridos em ruas, transportes públicos e festas.

Marshall (2003, p. 659) examina os *frames* usados por mulheres para entenderem suas experiências com o assédio sexual no local de trabalho. Como resultado de sua pesquisa, ela aponta que a lei, apesar de fornecer orientações cruciais às trabalhadoras para avaliarem o comportamento de colegas e supervisores, não foi o único *frame* usado pelas entrevistadas para interpretarem o assédio sexual e decidirem se foram prejudicadas por tal comportamento. Alguns *frames* manejados por elas são fruto de mensagens feministas sobre discriminação e abuso de poder masculino no local de trabalho; outros vêm da ideologia de gestão que enfatiza a eficiência e a produtividade; e ainda existem aqueles que emergem da crítica às políticas de assédio sexual como limitação desnecessária à liberdade sexual das mulheres.

Para analisar esses *frames* sobre assédio sexual no local de trabalho empregados por mulheres, Marshall (2003, p. 660) reuniu os estudos de enquadramentos interpretativos do movimento social e a teoria da consciência jurídica para examinar a maneira como as mulheres confrontam suas experiências com a atenção sexual indesejada no trabalho especificamente como interpretam essas experiências e respondem a elas. A autora destacou a importância dos estudos de enquadramentos dos movimentos sociais, pois é por meio deles que os movimentos levam ativistas e até mesmo o público em geral a enxergar novos problemas, geradores de novas reivindicações. Para tanto, assim delimitou seu campo de investigação:

Especificamente, examino a fase inicial das disputas, momento em que as mulheres estão decidindo se uma experiência foi prejudicial e se constitui assédio sexual. Ao fazer esses julgamentos, as mulheres neste estudo se valem de *frames* que refletem políticas feministas, filosofias de gestão e normas sociais ligadas às questões sexuais, muitas vezes equilibrando os três ao mesmo tempo. No entanto, as mulheres não classificaram todas essas experiências como assédio sexual, mesmo quando se sentiram ofendidas com a conduta. Em vez disso, compararam esses comportamentos com um padrão externo – um padrão que se assemelhava à definição legal de assédio sexual. Só quando os comportamentos se assemelhavam a esse padrão é que elas concluíram que tinham sido assediadas sexualmente. (MARSHALL, 2003, p. 660-661, tradução minha).

Assim como Marshall (2003), baseio-me no conceito de enquadramentos interpretativos para analisar narrativas de mulheres sobre assédio sexual. Todavia, atendo-me a casos de atenções sexuais indesejadas sofridas por mulheres nas ruas, transportes públicos e festas. Dessa forma, o objetivo principal desta pesquisa é examinar as novas interpretações das mulheres ao falarem de notícias, eventos ou experiências, delas ou de outras mulheres, relacionados a atenção sexual indesejada, chamada pelas analisadas de assédio sexual.

Além disso, opero o termo *frame(s)* tendo em mente o conceito interacionista *collective action frames*, comumente traduzido por Molduras Interpretativas da Ação Coletiva (MIAC)², assim referidas por Snow e Benford (2000, p. 614, tradução minha):

Os estudiosos do movimento social conceituam este trabalho de significar ou construir sentidos empregando o verbo "*framing*". Isto denota um fenômeno ativo e processual que implica ação e disputa no plano de construção da realidade. Ele é ativo no sentido de que algo está sendo feito, e processual no sentido de uma dinâmica, de um processo evolutivo. Envolve ação no sentido de o que está evoluindo é o trabalho organizacional do movimento social ou de ativistas do movimento. E é disputa pois envolve a geração de *frames* que não só diferem dos existentes, mas também os desafiam. Os produtos resultantes dessa atividade de enquadramento são chamados de "*collective action frames*".

Marshall (2003) também amparou sua análise no conceito de *collective action frames* e de suas três principais funções:

[...] *collective action frames* de um movimento devem desempenhar três funções. Em primeiro lugar, apontam a natureza prejudicial das condições sociais existentes, tomando experiências e eventos que antes pareciam aceitáveis e traduzindo-os em exemplos de grave injustiça. Em segundo lugar, atribuem a responsabilidade por essa injustiça a determinados atores ou instituições sociais. Enquadramentos interpretativos que responsabilizam indivíduos – que culpam a vítima – podem ser desmobilizantes e levam os indivíduos a “acumular” problemas. Movimentos sociais, no entanto, muitas vezes geram enquadramentos interpretativos que atribuem culpa a forças externas. Por exemplo, Snow e Benford argumentam que, no quadro de direitos civis, “a culpa é externalizada na medida em que diferenças em circunstâncias de vida consideradas injustas são atribuídas a mecanismos estruturais incrustados e discriminatórios e não a imperfeições das vítimas”. Para inspirar a ação, tais atribuições também devem incluir atores ou instituições sociais concretas, em vez

² Pereira e Silva (2017, p. 196) sintetizam o debate da literatura sobre os diferentes conceitos de *frames* (molduras primárias, ideológicas, identitárias, periféricas e fabricações).

de forças estruturais abstratas menos suscetíveis à mudança. (MARSHALL, 2003, p. 662-663, tradução minha).

Para extrair das narrativas das mulheres as três funções que os *frames* do movimento feminista desempenham na formação de interpretações sobre assédio sexual, amparo-me nas dimensões diagnóstica, prognóstica e motivacional dos processos de enquadramento. “O enquadramento de diagnóstico envolve a identificação de um problema e a atribuição de culpa ou causa” (SNOW; BENFORD, 1988, p. 200, tradução minha). Já “o objetivo do enquadramento prognóstico não é apenas sugerir soluções para o problema, mas também identificar estratégias, táticas e alvos.” (SNOW; BENFORD, 1988, p. 201, tradução minha). Por fim, o enquadramento motivacional busca a participação de mais pessoas, e por isso, funcionam como meio de ação do movimento; o produto desse enquadramento é um vocabulário de motivos com potência e substância mobilizadora (SNOW; BENFORD, 1988, p. 202).

Assim, para reportar os resultados desta pesquisa, entendo os *frames* como linhas imaginárias que envolvem mensagens e significados produzidos pelos processos de enquadramento diagnóstico, prognóstico e motivacional do movimento feminista brasileiro.

Marshall (2003) também empregou a teoria da consciência jurídica para examinar o modo como as leis podem determinar significados, limitações e oportunidades da vida cotidiana, levando isso para o tema do assédio sexual no local de trabalho. Assim, observou:

[...] embora não predominantemente, nos conflitos diários decorrentes da mudança social. Mudanças nos valores sociais, culturais e políticos afetam as decisões cotidianas de pessoas comuns que enfrentam gestações indesejadas, investidas sexuais de supervisores e interpelações no trânsito baseadas em raça. De fato, os movimentos sociais têm dedicado recursos consideráveis para transformar esses eventos cotidianos em controvérsias (e na busca por reformas legais para amenizar os problemas) (MARSHALL, 2003, p. 662, tradução minha).

Partindo de um universo pequeno de dados, esta pesquisa tem como objetivos específicos observar, a partir do conceito sociológico de *frame*, o impacto social da Lei nº 13.718/2018, criadora do crime de importunação sexual, na formulação das mensagens e significados do assédio sexual atribuídos pelas mulheres. Por outro lado, a influência das mensagens do movimento feminista na lei também é

mensurada, por meio da análise dos *frames* usados pelas mulheres antes da data de promulgação. Por isso, serão comparados os conteúdos dos *frames* do movimento feminista manejados pelas mulheres em suas narrativas de assédio sexual, utilizados antes e depois da promulgação dessa lei, para observar os efeitos que o movimento feminista e a lei guardam entre si.

Marshall (2003) apontou que a influência da lei nos *frames* empregados pelas mulheres entrevistadas estava presente em sua pesquisa, porém:

Embora os *legal frames* forneçam orientações cruciais às mulheres para avaliar o comportamento de colegas e supervisores, muitas trabalhadoras têm usado outros enquadramentos interpretativos ao decidir se foram prejudicadas por tal comportamento. Alguns são fruto de mensagens feministas sobre discriminação e abuso de poder masculino no local de trabalho; outros, da ideologia de gestão que enfatiza a eficiência e a produtividade; e ainda existem aqueles que emergem da crítica às políticas de assédio sexual como uma limitação desnecessária à liberdade sexual das mulheres (MARSHALL, 2003, p. 659).

Marshall (2003, p. 661-662, tradução minha) criticou que, apesar de os estudos de consciência jurídica tentarem enfatizar as interpretações dos atores sociais:

[...] a lei e a legalidade continuam sendo o foco de muitos estudos sobre consciência jurídica, deixando assim de cumprir a promessa de descentralizar a lei. O estudo dos conflitos políticos da vida cotidiana oferece uma oportunidade concreta de analisar outros esquemas poderosos que também dão sentido aos eventos. Esses esquemas têm origem em movimentos sociais e contra movimentos, além das forças sociais que protegem o status quo.

Por isso, para amparar teoricamente esta pesquisa, não utilizo a teoria da consciência jurídica. Contudo, ao aplicar o conceito de enquadramentos interpretativos para analisar o jogo de influências entre a lei e o movimento feminista, examino os impactos dessa lei e dos *frames* do movimento feminista na sociedade, representado pelas mulheres analisadas, tirando o foco das decisões do judiciário e voltando a observação aos atores sociais. Ou seja, em vez de perguntar o que é o direito, questiono nesta pesquisa: o que o direito faz na sociedade? E o que o movimento social faz no direito?

Marshall (2017, p. 16) chama esses dois tipos de desenhos metodológicos, comuns em estudos sociojurídicos, de análises “*top-down*” ou “*bottom-up*”. A primeira abordagem, “de cima pra baixo”, parte do exame de decisões dos tribunais superiores, leis aprovadas pelo parlamento ou votos de ministros do STF, por exemplo; já a

segunda, “de baixo pra cima”, observa os efeitos de mudanças legislativas ou decisões judiciais a partir do ponto de vista dos indivíduos comuns. À vista disso, esta pesquisa empreende uma análise “*bottom-up*” ao examinar o impacto da criação de um crime, no caso de importunação sexual, nas interpretações de assédio sexual pelas mulheres.

Ao analisar o vínculo entre a lei e os *frames* do movimento feminista “de baixo pra cima”, a autora apontou que eles mantêm uma relação importante:

Primeiro, quando os movimentos sociais problematizam condições sociais previamente aceitáveis e traduzem experiências em danos, esses danos muitas vezes se tornam reivindicações legalmente reconhecidas. Isso é particularmente verdadeiro para as condições de desigualdade social, em que o enquadramento interpretativo de direitos civis é tão prevalente. Danos causados pelo assédio sexual gozam de maior legitimidade e reconhecimento social quando adquirem aprovação legal (MARSHALL, 2003, p. 686, tradução minha).

O principal ponto a ser compreendido na perspectiva teórico-empírica desta pesquisa é a importância da interpretação pelos indivíduos de eventos e experiências do cotidiano na formação do sentimento de injustiça e, conseqüentemente, no surgimento de conflitos. Enquanto tais interpretações não passam por mudanças, esses indivíduos aceitam o *status quo*, todavia, alteradas as interpretações, a consciência da desigualdade e o sentimento de injustiça fazem com que esses indivíduos iniciem conflitos antes não imaginados. Com fundamento em novas interpretações de eventos e experiências cotidianas, os indivíduos criam conflitos e desafiam desigualdades em busca de tratamento melhor, capaz de atingir suas novas expectativas e desejos. É assim que iniciam uma mudança social (MARSHALL, 2017, p. 14-15).

Para apreender essas novas interpretações pelas mulheres de assédio sexual, fornecidas pelo movimento feminista brasileiro, escolhi como objeto desta pesquisa vídeos de *YouTube* com narrativas pessoais de mulheres. Essa opção privilegia a interpretação por mulheres comuns de assédio sexual, e não apenas as leituras do assédio sexual das principais ativistas e coordenadoras do movimento feminista, característica metodológica criticada por Benford (1997) como de certo viés elitista no desenho da pesquisa (SILVA; COTANDA; PEREIRA, 2017, p. 158).

Apesar da importância analítica que oferecem, a utilização de abordagens sociológicas nas pesquisas empíricas em Direito não é comum no Brasil, ao contrário

de outros países. No entanto é algo necessário, pois conecta as pesquisas brasileiras sobre Direito com os principais debates internacionais da área. Além disso, esse diálogo entre o Direito e os estudos dos enquadramentos interpretativos rompe com a tendência de enclausuramento disciplinar da literatura brasileira de movimentos sociais “que dialoga de maneira muito superficial, quando o faz, com outros campos disciplinares (em especial, a psicologia social) que poderiam enriquecer enormemente as pesquisas realizadas pelos cientistas sociais” (SILVA; COTANDA; PEREIRA, 2017, p. 159).

Ademais, pesquisas usando o conceito de enquadramentos interpretativos para analisar movimentos sociais brasileiros são relevantes, pois:

As potencialidades desta abordagem para o desenvolvimento do campo de estudos sobre movimentos sociais no Brasil parecem evidentes. De forma geral, pode-se afirmar que ela oferece recursos analíticos de grande utilidade para a qualificação do tratamento dos processos interpretativos por parte dos pesquisadores brasileiros de movimentos sociais. Em outras palavras, esta abordagem permite que se vá além de formulações genéricas sobre a importância de elementos simbólico-culturais nos processos de organização e mobilização social e se analise de forma mais rigorosa (em termos teóricos e empíricos) como, quando e por que tais elementos adquirem centralidade naqueles processos (SILVA; COTANDA; PEREIRA, 2017, p. 159).

Apesar de demonstrarem uma parte importante do trabalho interpretativo e de formação de novos significados para acontecimentos e desigualdades cotidianas, poucas pesquisas sociológicas examinam esse campo discursivo dos movimentos sociais no Brasil, ao contrário do que ocorre no âmbito internacional. Daí a relevância da inserção teórico-metodológica dos enquadramentos interpretativos na literatura nacional de movimento sociais, ao situar o país no debate internacional desse campo, pois:

É a partir desta inserção no debate internacional – e não pela recusa do mesmo – que se constrói a possibilidade, inclusive, de problematizar os termos do debate e de propor novas linhas para o seu desenvolvimento, rompendo com a tradição de importação e consumo passivos das elaborações feitas pelos pesquisadores dos países centrais (SILVA; COTANDA; PEREIRA, 2017, p. 160).

Por esses motivos, amparada nessa perspectiva teórico-metodológica de estudos de enquadramentos interpretativos do movimento social, depreendo das narrativas de assédio sexual elaboradas por mulheres os *frames* do movimento

feminista brasileiro por elas manejados. Ademais, observo se a nova lei do crime de importunação sexual influi nesses *frames* ou recebe sua influência. Assim, é importante explicar a utilização do termo “assédio sexual” na escrita desta dissertação, empregado em referência ao crime de importunação sexual e outros casos de atenção sexual indesejada em ruas, festas e transportes públicos.

2.2 Assédio sexual: escolha do termo e o uso da internet pelo movimento feminista

Aplico o termo “assédio sexual” na escrita deste trabalho ao me referir a vários tipos de atenção sexual indesejada sofridos pelas mulheres, incluindo os casos que podem ou não ser considerados crimes de importunação sexual. A escolha desse termo se justifica por ter sido a expressão mais usada pelas mulheres analisadas ao se referirem a casos de atenção sexual indesejada, e ao novo crime de importunação sexual, o qual, de acordo com a Lei nº 13.718, em vigor desde 24 de setembro de 2018, é o ato de praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.

A promulgação dessa nova lei, que transforma a importunação sexual em crime, com pena de um a cinco anos de prisão, veio depois que vários casos de assédio sexual em transportes públicos e estupros brutais saíram da divulgação restrita às mídias alternativas feministas e alcançaram as mídias hegemônicas (televisão e jornais de grande circulação) (ALMEIDA, 2019, p. 24), iniciando um processo de mudança nos significados e interpretações de assédio sexual³ na sociedade brasileira. Por isso, um dos objetivos específicos desta pesquisa é analisar a influência da nova lei da importunação sexual na interpretação pelas mulheres do assédio sexual, comparando o conteúdo dos *frames* manejados antes e depois da promulgação da lei.

Desde 2011 o debate público das demandas do movimento feminista tem se destacado no Brasil, contando com participação diversificada e intensiva das mulheres jovens, novas redes organizacionais e formas de ação coletiva. A Marcha das Vadias foi uma das expressões mais proeminentes desse jovem ativismo. No final de 2015,

³ O crime de assédio sexual na legislação brasileira é usado para punir atenções sexuais indesejadas nos locais de trabalho, o que não é o foco desta pesquisa. Para uma revisão de literatura do crime de assédio sexual no trabalho cometido contra mulheres ver (DA SILVA FONSECA et al., 2018; DIAS, 2008).

milhares de mulheres saíram às ruas de 50 cidades do Brasil contra uma proposta legislativa que dificultaria a possibilidade de aborto legal em caso de estupro. Ao mesmo tempo, dezenas de milhares de *tweets* inundaram a internet, abordando questões como o assédio nas ruas, os abusos nos transportes públicos e as elevadas taxas de feminicídios. A imprensa brasileira associou a intensa confluência de manifestações de rua e campanhas feministas virtuais a uma "Primavera Feminista" (FANTI; MEDEIROS, 2020, p. 221), mas que, diferentemente das estações do ano, não passou, e trouxe novos significados e interpretações de violências de gênero antes consideradas comuns na sociedade brasileira.

Assim como ocorreu no contexto estadunidense, foi com base nessas mudanças de significados e interpretações de assédio sexual no local de trabalho que as mulheres passaram a exigir tratamento melhor dos empregadores, opositores frequentes de tais exigências. Com essa mudança de expectativa das relações de trabalho, questões antes banais, como o tipo de piada tolerada no escritório, tornaram-se fontes de conflito social e jurídico nos ambientes de trabalho, e como tal permanecem (MARSHALL, 2003, p. 660, tradução minha).

Baggio e Luz (2019, p. 333), ao tratarem de "assédio sexual de rua", sintetizaram os dispositivos legais disponíveis sobre violência contra as mulheres no Brasil e discutiram a problemática da inaplicabilidade dessas leis, argumentando que, embora elas requeiram de alterações, parte significativa da impunidade está associada à naturalização e aceitação social da violência contra as mulheres. Também apontaram que o assédio sexual não pode ser confundido com a tentativa de aproximação com finalidade amorosa, a famosa "cantada":

Assediar é diferente de cortejar; o assediador não tem em vista o início de um relacionamento consensual e igualitário. Mesmo as abordagens aparentemente lisonjeiras não têm esse objetivo, justamente porque a lógica do assediador valora negativamente o papel temático exercido pela mulher que está na rua autonomamente (BAGGIO; LUZ, 2019, p. 346).

Marshall (2003) assinalou o conceito de assédio sexual como culturalmente significativo e, ao mesmo tempo, profundamente contestado tanto nos debates públicos quanto no cotidiano profissional das mulheres. As leis que combatem o assédio sexual nos locais de trabalho fornecem *frames* que significam esses atos como discriminação sexual e determinam políticas e procedimentos de prevenção contra o assédio, tanto quanto de sua remediação. Todavia, observou que o

sentimento de dano ou prejuízo não levou as mulheres entrevistadas a usar automaticamente o termo “assédio sexual” ao relatarem atenções sexuais indesejadas no local de trabalho. Para utilizarem esse termo, elas se ampararam em outros *frames*, além do fornecido pela lei, para então considerarem suas experiências como crime de assédio sexual no trabalho. Dessa forma, como esquema cultural, o significado de assédio sexual no local de trabalho é uma questão de debate público permanente entre legisladores, empregadores, movimento feminista e seus adversários (MARSHALL, 2003, p. 655-659).

Ainda sobre o uso do termo “assédio sexual” pelas mulheres, ao falarem de atenção sexual indesejada no local de trabalho, a autora explica:

Pesquisadores descobriram que as mulheres não usam automaticamente o termo assédio sexual para descrever todas as suas experiências com a atenção sexual no trabalho. O uso do termo está correlacionado com múltiplos fatores. Em primeiro lugar, as vítimas são mais propensas a descrever as suas experiências como assédio sexual quando esses comportamentos são considerados graves, frequentes ou perversivos. Além disso, quando comportamentos sexuais ultrapassam as barreiras de raça, orientação sexual ou poder organizacional, é mais provável que sejam caracterizados como assédio sexual. Estudos etnográficos também demonstraram que aspectos da cultura organizacional afetam o uso do termo. Assim, a conduta sexualizada é muitas vezes uma exigência de trabalho em bares e restaurantes, por exemplo, enquanto que em alguns trabalhos de colarinho azul, comportamentos sexuais podem constituir um ritual de trote que as mulheres suportam para se encaixar com colegas. Nesses cenários, as funcionárias podem não perceber a conduta como assédio sexual (MARSHALL, 2003, p. 665, tradução minha).

A violência de gênero⁴, incluindo o assédio sexual, ainda hoje não recebe a devida atenção por meio de políticas públicas, e é considerado uma ação de menor potencial ofensivo por parte da cultura brasileira. Nesse sentido, a impunidade não vem apenas da ausência de normas, mas também da interpretação da lei e das percepções do que é violência; ou seja, a impunidade se insere em um contexto de irreconhecimento e desproteção dos direitos humanos das mulheres, até mesmo culpabilizadas pelos atos dos agressores (BAGGIO; LUZ, 2019, p. 333).

⁴ Ao tratar de gênero, entendo que esse conceito “não é uma dimensão encapsulada, nem pode ser vista como tal, mas ela se intersecciona com outras dimensões recortadas por relações de poder, como classe, raça e idade” (DEBERT; GREGORI, 2008, p. 166).

É importante salientar que, para esta pesquisa, foram excluídos da análise narrativas de assédio sexual contra homens. Essa escolha não afirma que só existem casos de assédio sexual de homens contra mulheres; no entanto, assim como com Baggio e Luz (2019) em sua pesquisa sobre “assédio sexual de rua”, a opção se dá pela imensa maioria dos casos registrados serem de homens contra mulheres. Além disso, “pelo extenso e profundo impacto do assédio sexual de rua na vida das mulheres, é esta a relação que abordamos, e não suas outras possíveis variações” (2019, p. 331).

Todavia, diversamente do recorte metodológico dessas autoras, que não incluíram na análise casos de “violência cometida contra pessoas com identidades-gênero divergentes cujos corpos figurativizam, parcial ou totalmente, o simulacro do feminino” (BAGGIO; LUZ, 2019, p. 331), neste trabalho serão observadas narrativas de pessoas autodeclaradas mulheres, por causa dos altos índices de violência e mortalidade de corpos considerados femininos, independentemente de outros fatores.

A lei “Maria da Penha”, apesar de ter sido criada para reverter essa situação de violência de gênero, ao acrescentar a nova figura jurídica “violência doméstica e familiar contra a mulher” voltou-se para as violências no âmbito doméstico, configuradas como a principal demanda das delegacias especiais das mulheres. Por isso, a violência sexual em relações conjugais ou o assédio sexual não encontram amparo no tratamento institucional, “posto que a violência de gênero é subsumida ao espaço doméstico e à esfera familiar” (DEBERT; GREGORI, 2008, p. 170):

[...] esse deslocamento semântico causa efeitos indesejados quando pensamos no registro da erradicação da violência de gênero. As demandas feministas – incorporadas pelo poder público na forma das DDMs – partiam do pressuposto de que existe um tipo particular de violência, baseado nas assimetrias de poder imbricadas em determinadas relações sociais, aquelas que são marcadas pelo gênero e que não se restringem à violência familiar (DEBERT; GREGORI, 2008, p. 170).

Por esses motivos, nesta pesquisa tenho como objetivo principal depreender os *frames* do movimento feminista que influenciam na interpretação das mulheres de casos de assédio sexual, principalmente nas ruas, transportes públicos e festas. Essa escolha se dá pois:

Ainda que devamos reconhecer que o jurídico é um campo de disputas, no qual o sistema de direitos é constantemente atualizado, ele se organiza institucionalmente com base em critérios que, ao

buscar uma justiça para todos, tende a apagar a dinâmica política que o constitui (DEBERT; GREGORI, 2008, p. 166).

Assim, a mudança legislativa deve-se ao trabalho do movimento feminista brasileiro na internet, criando campanhas e comunidades, divulgando notícias nas redes sociais e convocando mulheres para manifestações no espaço público. O uso da internet como ferramenta estratégica do movimento feminista “hoje tem um papel de destaque, especialmente na popularização dos feminismos e na articulação desses campos incipientes e mais precarizados” (ALVAREZ, 2014, p. 45).

Almeida (2019) analisou narrativas de mulheres postadas nas redes sociais de assédios que sofreram, coletadas de 2013 a 2018, com foco nas campanhas #ChegadeFiuFiu e #MeuPrimeiroAssédio, vinculadas à ONG Think Olga. A autora mostrou que o movimento feminista, por meio dessas campanhas, buscou exemplificar a “cultura do estupro”, dando voz a narrativas de mulheres em primeira pessoa relativas ao assédio, sempre apontando essas violências como comuns, e não exceções, na sociedade brasileira. Com essas campanhas, o movimento feminista brasileiro instrumentalizou a internet para:

[...] expressar as vozes das mulheres e suas vivências de violência no cotidiano. Eu quero transmitir a ideia de que um processo de expor narrativas promoveu o reconhecimento de atos de violência, e compartilhou semelhantes sentimentos e experiências através da Internet. De certa forma, a web também promoveu uma pedagogia feminista de percepção da violência contra meninas (ALMEIDA, 2019, p. 25, tradução minha).

Dessa forma, Almeida (2019, p. 25, tradução minha) ressalta a importância da internet e do uso das redes sociais para a difusão das mensagens do movimento feminista:

Como um campo de ação discursivo, o feminismo alcançou visibilidade na mídia no século XXI através de diversas maneiras, por exemplo, da Marcha das Vadias, do cenário do rock *underground*, dos movimentos feministas negro, lésbico e bissexual. Muitos desses grupos já estavam sendo articulados através da Internet (*orkut*, *blogs*, comunidades), mas, após a chegada da web 2.0, sua visibilidade se expandiu. Os direitos sexuais têm sido uma discussão importante desde os anos 70, mas, no Brasil, eles só se tornaram visíveis nos últimos anos. A noção de que “o pessoal é político”, e que as formas comuns de violência e desigualdade social devem ser contestadas publicamente, parecem ter tomado um novo impulso a partir do ano 2000, particularmente depois de 2010.

Por esses motivos, para extrair os *frames* do movimento feminista brasileiro relacionados ao assédio sexual, escolhi como objeto de pesquisa narrativas de mulheres postadas em vídeos na plataforma de mídia social *YouTube*, pela relevância da internet nas recentes ações do movimento, principalmente no que tange a esse tema. Para analisar esses vídeos, usei a técnica metodológica da análise de conteúdo, a ser explicada detalhadamente no próximo capítulo.

3 METODOLOGIA

Neste capítulo, detalho a metodologia empregada para a efetivação desta pesquisa. Começo discorrendo sobre o percurso de pesquisa, desde o início do mestrado até o primeiro contato com o campo de estudos em que se insere esta pesquisa. Depois, exponho o contexto no qual o problema de pesquisa foi formulado. Também são explicados os passos metodológicos para responder as perguntas desta dissertação. Para isso, foram analisados os conteúdos dos vídeos coletados no *YouTube*, para examinar os *frames* utilizados por mulheres nas narrativas para interpretar experiências, suas ou de outras mulheres, com assédio sexual. Assim, na seção 3.2, demonstro como a técnica da análise de conteúdo foi aplicada para analisar *frames*. Em seguida, exponho os motivos da escolha dos vídeos do *YouTube* como objeto de pesquisa e descrevo as etapas de coleta de dados na plataforma, a maneira como o *corpus* de análise foi coletado e os recortes metodológicos adotados de acordo com o volume de dados que poderiam ser analisados no tempo previsto para a execução desta pesquisa. Por fim, apresento as árvores de códigos e categorias criadas para a fase de exploração do conteúdo dos vídeos (codificação).

3.1 Percurso de Pesquisa

A apresentação do meu percurso acadêmico é importante, já que os passos desse caminho influenciaram todas as escolhas metodológicas e teóricas desta pesquisa, na qual, desde o pré-projeto para ingresso no mestrado, eu pretendia analisar ações do movimento feminista na internet. Essa intenção surgiu quando percebi como *hashtags* no *Twitter*, vídeos de *YouTube* e grupos de *Facebook*, entre outras mobilizações nas redes sociais, criadas principalmente por coletivos feministas, influenciavam a interpretação das mulheres das desigualdades e violências de gênero.

Após a Marcha das Vadias, o movimento *Me Too*, nos Estados Unidos, e a veiculação na grande mídia brasileira de casos de estupro coletivo e importunação sexual nos transportes públicos e festas, a discussão dos diversos tipos de violências de gênero foi popularizada.

Em 2018, foi sancionada a Lei nº 13.718/2018, cuja base foi o Projeto de Lei nº 5452/2016, de autoria da senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM), que tipificou

como crimes a importunação sexual e a divulgação de cenas de estupro, com pena de reclusão de um a cinco anos.

Foi nesse cenário de embates entre ações do movimento feminista, na internet e nas ruas, respostas do contramovimento, e mudança legislativa, que a ideia desta pesquisa empírica aportou, em uma intersecção de estudos da Sociologia e do Direito.

Para um primeiro contato esses estudos, cursei a disciplina Direitos Humanos e Movimentos Sociais (DRP6009), ministrada pela Prof.^a Dr.^a Fabiana Cristina Severi, na qual, a partir da leitura dos textos que compunham as referências bibliográficas (ALONSO, 2009, 2012; FANTI, 2016), conheci as pesquisas científicas sobre os movimentos sociais, assim como compreendi a relação desses movimentos com o Direito, encarado como uma de suas estratégias de ação no campo político-social, território constante de embates e lutas simbólicas entre os movimentos sociais e outros atores.

No Encontro de Pesquisa Empírica em Direito (EPED), em 2019, ao apresentar uma comunicação oral da pesquisa de mestrado em andamento, a Prof.^a Dr.^a Fabiola Fanti, pesquisadora na área da teoria da mobilização do direito e do movimento feminista, indicou-me a leitura do artigo *Injustice Frames, Legality, and the Everyday Construction of Sexual Harassment*, de Anna-Maria Marshall (2003), professora associada de Sociologia e Direito na Universidade de Illinois, e pesquisadora na área *Law and Society*. Assim, passei a estudar essa área de pesquisa em Direito e Sociologia, cujos estudos observam os fluxos entre a sociedade e o Direito, utilizando principalmente pesquisas empíricas.

A partir desse artigo, conheci o conceito de enquadramentos interpretativos do movimento social, aplicado por Marshall (2003) em seu trabalho. Ao observar a relevância dessa abordagem teórico-metodológica, decidi aplicá-la à realidade virtual brasileira e analisar os *frames* utilizados por mulheres no trato do assédio sexual, assim como fez Marshall (2003), mas nas ruas e festas, por causa dos recentes debates nas mídias e da mudança da legislação concernente ao tema no Brasil.

Finalmente, apresentei oralmente, o andamento desta pesquisa de mestrado no evento *Law and Society*, em 2020, na modalidade *online*, com a presença da Prof.^a Dr.^a Anna-Maria Marshall, que fez sugestões e esclareceu dúvidas em minha pesquisa, além de incentivar a aplicação dessa abordagem teórico-metodológica para analisar os *frames* do movimento feminista, relativos ao assédio sexual na realidade brasileira.

Assim, o trabalho de Marshall (2003) é a principal referência teórico-metodológica desta pesquisa, por abordar conjuntamente o assédio sexual contra mulheres e o conceito de enquadramentos interpretativos do movimento social. Todavia, aqui o objeto e os métodos aplicados na coleta e análise diferem dos de Marshall (2003), conforme serão apresentados nas próximas seções deste capítulo.

3.2 A escolha do método: análise de conteúdo de vídeos

É no campo de estudos dos enquadramentos interpretativos do movimento social, explicado no primeiro capítulo, que esta pesquisa se insere. Além disso, é ele que provê as categorias de análise importantes para examinar o objeto dessa pesquisa, ou seja, os vídeos do *YouTube* contendo narrativas de mulheres no tocante ao tema. Já o método escolhido para tratar esses vídeos foi a Análise de Conteúdo (AC).

Os métodos utilizados para a análise do objeto não substituem uma boa base teórica e um problema de pesquisa bem construído. São a teoria e o problema de pesquisa transmissores dos preceitos do pesquisador, responsáveis, implícita e explicitamente, pela seleção e categorização dos materiais escolhidos como objeto da análise de conteúdo. Por isso, a explicitude quanto aos materiais, métodos e teoria usados na pesquisa é uma virtude metódica (BAUER, 2002, p. 195).

O objetivo geral da pesquisa é analisar os *frames* do movimento feminista empregados por mulheres ao interpretarem situações de atenção sexual indesejada, chamadas aqui de “assédio sexual”. Para tanto, utilizei como método qualitativo a análise de conteúdo, razão pela qual é necessário esclarecer a pertinência metodológica da AC ao objeto, pergunta e objetivo geral desta pesquisa.

A análise de conteúdo é um conjunto de técnicas de análise qualitativa de materiais de comunicação, como os vídeos de *YouTube*, objeto desta pesquisa, já que:

Pertencem, pois, ao domínio da análise de conteúdo todas as iniciativas que, a partir de um conjunto de técnicas parciais mas complementares, consistam na explicitação e sistematização do conteúdo das mensagens e da expressão deste conteúdo, com o contributo de índices passíveis ou não de quantificação, a partir de um conjunto de técnicas, que, embora parciais, são complementares. Esta abordagem tem por finalidade efetuar deduções lógicas e justificadas, referentes à origem das mensagens tomadas em consideração (o emissor e o seu contexto, ou, eventualmente, os efeitos dessas

mensagens). O analista possui a sua disposição (ou cria) todo um jogo de operações analíticas, mais ou menos adaptadas à natureza do material e à questão que procura resolver. Pode utilizar uma ou várias operações, em complementaridade, de modo a enriquecer os resultados, ou aumentar a sua validade, aspirando assim a uma interpretação final fundamentada. Qualquer análise objetiva procura fundamentar impressões e juízos intuitivos, por meio de operações conducentes a resultados de confiança (BARDIN, 2016, p. 50).

A AC pode conter poucos ou vários instrumentos, “mas sempre será marcada por uma grande disparidade de formas e adaptável a um campo de aplicação muito vasto: as comunicações” (BARDIN, 2016, p. 38). Dessa forma, a análise de conteúdo é:

Um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) dessas mensagens (BARDIN, 2016, p. 49).

A análise de conteúdo também pode ser definida como um método de análise de texto desenvolvido no âmbito das ciências sociais empíricas. Embora as análises clássicas de conteúdo costumeiramente se limitem a descrições numéricas de características do texto, é importante dedicar considerável atenção aos “tipos”, “qualidades” e “distinções” do todo textual, antes de qualquer quantificação de palavras ou temas. Desse modo, a análise de conteúdo de textos, ou qualquer outro material de comunicação estabelece uma ponte entre a descrição numérica de características do texto, como, por exemplo, determinadas palavras e temas, e a análise qualitativa dos materiais. Portanto, a AC é uma técnica híbrida de análise qualitativa (Bauer, 2002, p. 190).

Algumas importantes definições da análise de conteúdo foram sistematizadas por Bauer (2002, p. 192):

Tabela 8.1 – *Algumas definições de análise de conteúdo (ênfases acrescentadas)*

A <i>semântica estatística</i> do discurso político (Kaplan, 1943: 230).
A técnica de pesquisa para a descrição <i>objetiva, sistemática e quantitativa</i> do conteúdo manifesto da comunicação (Berelson, 1952: 18).
Toda técnica para <i>fazer inferências</i> através da identificação <i>objetiva e sistemática</i> de características específicas de mensagens (Holsti, 1969: 14).
Processamento da informação em que o <i>conteúdo da comunicação</i> é <i>transformado</i> , através da aplicação <i>objetiva e sistemática</i> de regras de categorização (Paisley, 1969).
Uma técnica de pesquisa para produzir <i>inferências replicáveis e práticas</i> partindo dos dados em direção a seu contexto (Krippendorff, 1980: 21).
Uma metodologia de pesquisa que utiliza um <i>conjunto de procedimentos</i> para produzir inferências válidas de um texto. Essas inferências são sobre emissores, a própria mensagem, ou a audiência da mensagem (Weber, 1985: 9).

Figura 1 - *Algumas definições de análise de conteúdo (BAUER, 2002, p. 192)*

Assim, o maior interesse da AC não se restringe à quantificação de características do material de comunicação, tampouco à sua mera descrição, e essas são apenas etapas necessárias para o tratamento do material empírico. É após esses processos que inicia a fase mais importante do método: olhar para o material tratado e apreender o que ele tem a demonstrar ao analista, empiricamente, do campo teórico em estudo. “Esses saberes deduzidos dos conteúdos podem ser de natureza psicológica, sociológica, histórica, econômica...” (BARDIN, 2016, p. 45). Por isso, o trabalho do analista de conteúdo não é apenas mecânico:

Pelo contrário, a tentativa do analista é dupla: compreender o sentido da comunicação (como se fosse o receptor normal), mas também, e principalmente, desviar o olhar para outra significação, outra mensagem entrevista por meio ou ao lado da mensagem primeira. A leitura efetuada pelo analista, do conteúdo das comunicações, não é, ou não é unicamente, uma leitura “à letra”, mas antes o realçar de um sentido que figura em segundo plano. Não se trata de atravessar significantes, para atingir significados, à semelhança da decifração normal, mas atingir através de significantes, ou de significados (manipulados), outros “significados” de natureza psicológica, sociológica, política, histórica etc.(BARDIN, 2016, p. 48)

Além disso, durante todas as etapas da AC, o pesquisador deve sempre produzir deduções lógicas entre os diversos fatores de construção do material de comunicação analisado, chamadas de inferências. Assim, entre a primeira fase - descrição e enumeração das características do material - e a última fase - interpretação e significação dessas características - sempre estará a inferência, como

procedimento que permite a passagem explícita e controlada de uma fase a outra (BARDIN, 2016, p. 46).

Ressaltando a importância da produção de inferências na aplicação desse método, Bauer (2002, p. 191) considera que a AC é:

[...] uma técnica para produzir inferências de um texto focal para seu contexto social de maneira objetivada. Este contexto pode ser temporariamente, ou em princípio, inacessível ao pesquisador.

Em razão dessas inferências que interligam o conteúdo do material ao contexto social, a análise de conteúdo é um método muito interessante para o estudo de enquadramentos e/ou *frames* do movimento social, já que, primeiramente, descreve e quantifica características do material de comunicação examinado, para então inferir seus elementos externos geradores e os que nele se manifestam. Tal processo assemelha-se a vários trabalhos elaborados no campo de estudos dos enquadramentos interpretativos, os quais, a partir da identificação de elementos presentes ou não no objeto de pesquisa (descrição e quantificação), deduzem (inferência) os processos de enquadramentos e/ou a aplicação de *frames* do movimento social analisado.

Por causa dessa semelhança metodológica, escolhi o método da análise de conteúdo como técnica qualitativa de abordagem dos vídeos de *YouTube*, material de comunicação objeto desta pesquisa. É pela análise das narrativas de assédio sexual pelas mulheres, contidas nesses vídeos, que, primeiramente, descrevo e quantifico temas citados, para então inferir o modo como elas aplicam os *frames* do movimento feminista.

Marshall (2003) não usou propriamente a análise de conteúdo para examinar seu objeto de pesquisa, optando pela análise qualitativa, na qual, à semelhança do trabalho da AC, buscou “padrões recorrentes na forma como as mulheres buscavam equilibrar as mensagens muitas vezes concorrentes dos diferentes enquadramentos interpretativos. Métodos qualitativos são mais apropriados para analisar a consciência jurídica” (MARSHALL, 2003, p. 672, tradução minha).

Pereira (2014, 2016) apresentou a possibilidade de aproximação entre as características teóricas e metodológicas das análises de conteúdo (AC) e do discurso (AD) para a avaliação de enquadramentos e *frames* do movimento social. O autor produziu e aplicou essa possibilidade metodológica em uma pesquisa empírica, na

qual analisou os enquadramentos interpretativos do movimento dos direitos animais, em interação com a grande mídia da cidade de Porto Alegre (RS). Os principais objetivos de sua investigação eram identificar as disputas e dilemas de enquadramento dos ativistas do movimento frente à grande mídia e inferir os fatores geradores das diversas respostas e posições. Os resultados apontaram que os ativistas adotavam sinteticamente três principais posicionamentos: a) definir os animais como sujeitos de direitos; b) afirmar uma identidade vegana e apresentar suas vantagens; e c) misturar elementos dos dois primeiros, todavia, manejando e ocultando alguns conceitos, visando claramente a maior aceitação popular do movimento. A respeito dos objetivos dessa pesquisa, o autor explica:

Dessa forma, a análise empreendida nessa pesquisa buscava explorar molduras e enquadramentos nos seguintes sentidos. No que se refere ao primeiro desses elementos, era necessário identificar quais molduras estavam disponíveis para os ativistas de direitos animais, quais dessas molduras eram mobilizadas nessas interações, bem como compreender sua centralidade moral para a definição da luta e da identidade dos ativistas. Em outras palavras, era necessário identificar se as molduras disponíveis e mobilizadas poderiam ser compreendidas como: parte da “ideologia” dos direitos animais; elementos de definição da “identidade” vegana; ou elementos simbólicos socialmente disponíveis mobilizados pelos ativistas para “aprimorar” a aceitação de seu enquadramento, não conectados à definição moral da luta e da identidade dos militantes, tais como a “tradição gaúcha”. Por fim, no que se refere ao enquadramento, era necessário identificar como as dinâmicas das interações que produziam cada uma das notícias selecionadas (o primeiro contato com os jornalistas, a entrevista, a seção à qual a notícia seria destinada, entre outros) influenciavam ativistas a optar por determinada postura frente a representantes da grande mídia (Pereira, 2016, p. 409).

Pereira (2016, p. 408) aproximou as reflexões disponíveis sobre o método da análise de conteúdo aos estudos dos enquadramentos interpretativos do movimento social, afirmando que tal método é compatível com o conceito de *frames*, pois, por meio da análise sistemática das características de determinado texto de comunicação, busca inferir os elementos que o geraram e nele se manifestam. O autor, como exemplo, afirma que “é possível utilizar tal método para inferir as MIAC que dão base ao enquadramento dos atores por meio da análise de textos produzidos por ativistas em contextos de militância ou em referência a eles” (PEREIRA, 2016, p. 408).

Como vantagens da aplicação da AC, Pereira (2014, 2016) apontou a possibilidade de buscar sentidos inaparentes, no primeiro momento, no material

analisado, bem como a sistematização dos dados, permitindo a comparação e a demonstração clara dos critérios de análise. Todavia, como limitação da AC, destacou que ela não fornece elementos para a compreensão da produção da mensagem, a não ser a partir do próprio conteúdo. Por isso, também aplicou o método da análise de discurso (AD) em sua pesquisa, com a finalidade de:

[...] evitar o erro de tratar molduras como se fossem “coisas” estáticas, apenas descrevendo seus elementos constitutivos, ignorando os processos de interação no qual enquadramentos são produzidos. A análise de enquadramento pensada a partir das contribuições da AD se foca nesse ponto central de uma análise interacionista: as dinâmicas contextuais e contingentes de uma interação. (PEREIRA, 2016, p. 411)

Entretanto, diversamente de Pereira (2014, 2016), uso como método somente a análise de conteúdo (AC), porque esta pesquisa tem como escopo principal depreender das narrativas contidas nos vídeos os *frames* do movimento feminista empregados por mulheres comuns ao interpretarem situações com atenção sexual indesejada, chamadas pela maioria das analisadas de assédio sexual. Como essas mulheres não são ativistas do movimento feminista, mas pessoas comuns, atingidas pelas suas mensagens, não está nos objetivos desta pesquisa a análise dos processos interativos de enquadramento do movimento feminista, por isso não utilizo o método da análise de discurso (AD).

Assim, para aplicar o método da análise de conteúdo para identificar e examinar os *frames* do movimento feminista, contidos no conteúdo dos vídeos, ontologicamente, deve-se inicialmente admitir a existência de sentidos pré-estruturados nas interpretações das analisadas, passíveis de manifestação (ao menos parcial) em suas narrativas, gravadas nesses vídeos. Em segundo lugar, é preciso ter em mente que, epistemologicamente, a análise do conteúdo desses vídeos é capaz de acessar (ao menos parcialmente) esses sentidos pré-estruturados, os quais “não são unitários e necessariamente coerentes, mas múltiplos e potencialmente contraditórios” (PEREIRA, 2016, p. 409). Esses pressupostos são admitidos nesta pesquisa para analisar os *frames* das narrativas das mulheres pelo método da análise de conteúdo.

Para esquematizar e facilitar a aplicação desse método, Bardin (2016, p. 132) divide a análise de conteúdo em três fases: a pré-análise, a exploração do material, e o tratamento dos resultados, conforme a figura abaixo:

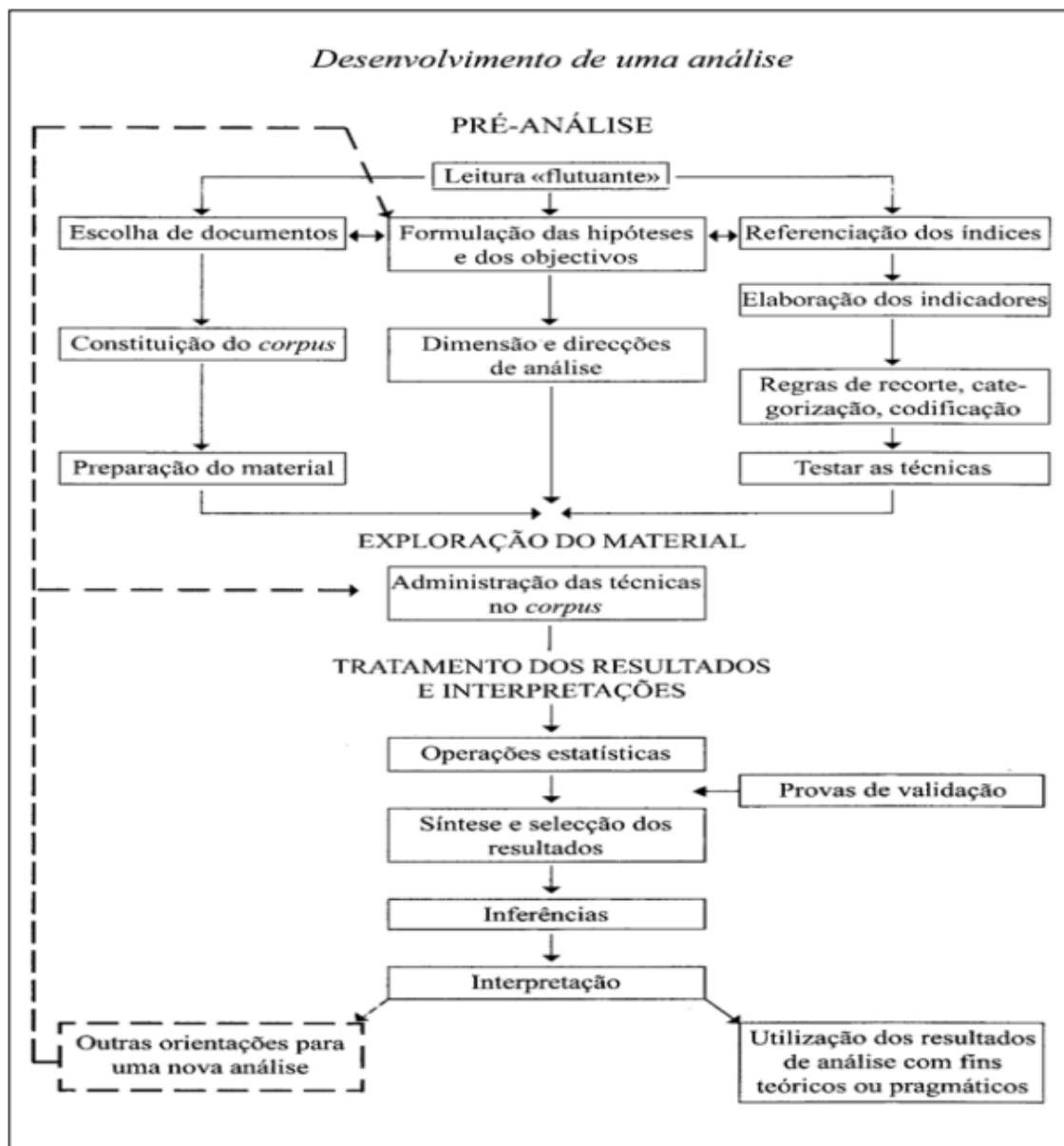


Figura 2: Desenvolvimento da análise de conteúdo (BARDIN, 2016, p. 134).

Para esta pesquisa, levei em consideração esse esquema e as três fases de Bardin (2016). Na primeira fase foram efetuadas a organização do material e a sistematização das ideias e procedimentos, estabelecidos para guiar toda a AC. Já na fase de exploração do material, esses procedimentos estabelecidos na primeira fase foram aplicados para codificar e enumerar elementos contidos nos vídeos. Na última fase, primeiramente, foram apresentados os resultados brutos da codificação e enumeração do conteúdo analisado, para então, a partir desses resultados, serem propostas as interpretações que respondam as perguntas desta pesquisa. Nas próximas seções deste capítulo, serão detalhadas as duas primeiras fases da análise de conteúdo elaborada descrevendo-se os procedimentos da fase de pré-análise, e a

configuração de sua aplicação na fase de exploração do material. A última fase será descrita no terceiro capítulo, com a exposição dos resultados brutos e a apresentação dos *frames* do movimento feminista depreendidos dos vídeos.

3.3 A pré-análise: organização do material e sistematização dos procedimentos

A pré-análise é a primeira fase da análise de conteúdo, e consiste na organização do material e em um período de intuições, mas com a finalidade de sistematizar as ideias iniciais e elaborar um esquema para o desenvolvimento dos próximos passos da AC. Três fatores são essenciais nessa fase: a definição do material para a análise, a formulação das hipóteses e objetivos de pesquisa (BARDIN, 2016, p. 64). A autora ainda esclarece:

Estes três fatores não se sucedem, obrigatoriamente, segundo uma ordem cronológica, embora se mantenham estreitamente ligados uns aos outros: a escolha de documentos depende dos objetivos, ou, inversamente, o objetivo só é possível em função dos documentos disponíveis; os indicadores serão construídos em função das hipóteses, ou, pelo contrário, as hipóteses serão criadas na presença de certos índices. A pré-análise tem por objetivo a organização, embora ela própria seja composta por atividades não estruturadas, “abertas”, por oposição à exploração sistemática dos documentos. (BARDIN, 2016, p. 66)

Como a definição do material será detalhada nas próximas seções, aqui serão apresentados as hipóteses e objetivos formulados para esta pesquisa. Bardin (2016, p. 130) define hipótese e objetivo como:

Uma hipótese é uma afirmação provisória que nos propomos verificar (confirmar ou infirmar), recorrendo aos procedimentos de análise. Trata-se de uma suposição cuja origem é a intuição e que permanece em suspenso enquanto não for submetida à prova de dados seguros. O objetivo é a finalidade geral a que nos propomos (ou que é fornecida por uma instância exterior), o quadro teórico e/ou pragmático, no qual os resultados obtidos serão utilizados. Levantar uma hipótese é interrogarmo-nos: “será verdade que, tal como é sugerido pela análise a priori do problema e pelo conhecimento que dele possuo, ou, como as minhas primeiras leituras me levam a pensar, que...?” (BARDIN, 2016, p. 130).

As hipóteses desta pesquisa são primeiramente que os enquadramentos do assédio sexual pelo movimento feminista influenciam os *frames* utilizados por mulheres ao significarem e interpretarem eventos e experiências com assédio sexual;

e que esses enquadramentos do movimento são mais relevantes e influentes nos *frames* das mulheres do que as definições fornecidas pela lei.

Com isso, busco como objetivo geral apresentar os *frames* do movimento feminista manejados pelas mulheres ao interpretarem a atenção sexual indesejada como assédio sexual. Além disso, como objetivo específico, intento confirmar se, assim como nos resultados da pesquisa de Marshall (2003) ao tratar do assédio sexual no local de trabalho, as mulheres analisadas manejam *frames* - do movimento feminista ou outros - para entenderem e interpretarem o assédio sexual de rua (crime de importunação sexual), em detrimento do enquadramento fornecido pela letra da lei (*legal frame*).

Ter em mente as hipóteses e os objetivos desta pesquisa foi fundamental para escolher seu objeto, coletar os dados e efetuar os recortes metodológicos. Esses procedimentos serão explicados detalhadamente nas seções seguintes.

3.4 A escolha dos vídeos de *YouTube* como objeto de pesquisa

O objeto da análise de conteúdo, tradicionalmente, são materiais textuais escritos, mas ela também pode ser aplicada a imagens e sons. Há dois tipos de materiais: os construídos no processo de pesquisa, tais como transcrições de entrevistas, e os já produzidos para outras finalidades, como jornais e panfletos de movimentos sociais (Bauer, 2002, 195). Eis o motivo da extrema vastidão do campo de aplicação da análise de conteúdo, já que “qualquer comunicação, isto é, qualquer veículo de significados de um emissor para um receptor, controlado ou não por este, deveria poder ser escrito e decifrado pelas técnicas da análise de conteúdo” (BARDIN, 2016, p. 78).

À vista disso, foram escolhidos como objeto desta análise de conteúdo vídeos postados na plataforma *YouTube*, ou seja, material de comunicação elaborado para outros fins, mas coletado para responder as perguntas da pesquisa.

Marshall (2003) utilizou, como objeto de análise qualitativa, materiais construídos no processo de pesquisa, como transcrições de entrevistas semiestruturadas e questionários respondidos pelas funcionárias selecionadas em sua amostra, com o objetivo de analisar os *frames* usados por elas, ao falarem de experiências com atenção sexual indesejada no local de trabalho.

O principal critério para escolha do objeto desta pesquisa foi sua relevância na busca de respostas ao problema de pesquisa e sua capacidade de manifestar os sentidos procurados. Entretanto, essa escolha difere da maioria dos trabalhos de análise de enquadramentos e *frames* dos movimentos sociais, em que são comuns pesquisas que tenham como objeto folhetos e outros materiais da militância, como jornais produzidos pela mídia tradicional ou por ativistas, ou ainda entrevistas com militantes e métodos etnográficos, como o trabalho de Pereira (2014), que examinou notícias de jornais de grande circulação e entrevistas semiestruturadas com ativistas e jornalistas para analisar enquadramentos e *frames* do movimento de direitos animais.

Portanto, é importante destacar que não foram encontrados trabalhos, na perspectiva teórico-metodológica de enquadramentos interpretativos, usando vídeos do *YouTube* como objeto de análise. Por isso, a escolha do objeto dessa pesquisa avança os estudos desse campo, uma vez que a ação dos movimentos sociais na internet tem enorme expressão atualmente.

A plataforma *YouTube*, como rede social, abriga inúmeros vídeos de ativistas, além de relatos e depoimentos de mulheres sobre diversos temas do movimento feminista; por outro lado, abriga também vídeos do contramovimento. Por isso, a internet, com destaque para as redes sociais, também é um campo de embates e disputas entre os atores políticos da sociedade, mas um campo virtual.

Além disso, a escolha do objeto desta pesquisa justifica-se, em primeiro lugar, pela enorme capacidade de disseminação de informações da internet, oferecida às mensagens transmitidas pelo movimento feminista, principalmente por *hashtags* no *Twitter*, vídeos do *YouTube* e grupos de *Facebook*, entre outros. Essas ações e campanhas nas redes sociais criadas, na maioria, por coletivos feministas, levaram novos significados e interpretações de desigualdades de gênero para as mulheres. Um dos principais temas tratados nessas mobilizações virtuais era o assédio sexual em ruas, festas e transportes públicos.

Bauer (2002, p. 189-190) chama a atenção dos analistas de conteúdo para os materiais disponíveis na internet:

Os pesquisadores sociais têm a tendência de subestimar materiais textuais como dados. Os métodos de pesquisa passam por ciclos de moda e esquecimento, mas a World Wide Web (www) e os arquivos on-line para jornais, programas de rádio e televisão, criaram uma grande oportunidade para os dados em forma de textos. À medida que

o esforço de coletar informações está tendendo a zero, estamos assistindo a um renovado interesse na análise de conteúdo (AC) e em suas técnicas, em particular em técnicas com o auxílio de computador (Bauer, 2002, p. 189-190).

Ademais, o objeto desta pesquisa tem como peculiaridade que os vídeos de *YouTube* contendo depoimentos e opiniões de mulheres sobre assédio sexual foram gravados e produzidos, na maioria, por elas mesmas, sem obedecer aos interesses dos grandes veículos de mídia tradicionais.

Por esses mesmos motivos, o conteúdo desse material analítico não sofreu os vieses da entrevista. A entrevista de determinada pesquisadora pode influenciar a narrativa da mulher entrevistada, primeiramente, por forçar a entrevistada a formular rapidamente a resposta sobre o tema proposto. Ademais, possíveis receios da entrevistada da opinião da pesquisadora (mulher, branca e jovem) ao ouvir suas respostas sobre assédio sexual, foram evitados, pois suas narrativas foram formuladas, gravadas e divulgadas espontaneamente.

Por isso, diferentemente de Marshall (2003), cuja análise de *frames* teve como objeto entrevistas e formulários respondidos por funcionárias de uma universidade, sobre assédio sexual no local de trabalho, utilizo como objeto dessa pesquisa vídeos do *YouTube* contendo narrativas de mulheres de casos de assédio sexual principalmente em ruas, festas e transportes públicos, para analisar os *frames* desta pesquisa.

3.5 Definição do *corpus* da análise: coleta dos dados e recortes metodológicos

Na pré-análise da AC foi definido o conjunto de materiais componentes do *corpus* analítico, o “conjunto dos documentos tidos em conta para serem submetidos aos procedimentos analíticos. A sua constituição implica, muitas vezes, escolhas, seleções e regras” (BARDIN, 2016, p. 127).

A análise de conteúdo pode ser considerada uma construção social, e como qualquer construção social viável, leva em conta alguma realidade. Essa realidade é o *corpus* analítico, fornecedor de resultados para o pesquisador interpretar essa construção social (BAUER, 2002, p. 203).

O vídeo de *YouTube*, como fonte dessa análise de conteúdo, é considerado um meio de expressão. Por isso, os vídeos e seu público-alvo são o contexto e o foco das inferências dessa AC, contendo registros de eventos, valores, regras e normas,

entretenimento e traços do conflito e do argumento, permitindo reconstruir indicadores e cosmovisões, valores, atitudes, opiniões, preconceitos e estereótipos, e compará-los (Bauer, 2002, p. 192).

Com isso em mente, o *corpus* de vídeos construído para essa análise é uma representação dos efeitos dos enquadramentos do movimento feminista na interpretação do assédio sexual pelas mulheres. Por isso Bauer (2002, p. 192) afirma que “em outras palavras, a AC é pesquisa de opinião pública com outros meios”. Ainda sobre a representação do *corpus*, o autor esclarece:

Através da reconstrução de representações, a análise de conteúdo infere a expressão dos contextos, e o apelo através desses contextos. **Um *corpus* de texto é a representação e a expressão de uma comunidade que escreve.** Sob esta luz, o resultado de uma AC é a variável dependente, a coisa a ser explicada (BAUER, 2002, p. 192, grifo meu).

Contudo, a avaliação de validade e fidedignidade da análise de conteúdo não reside apenas no seu resultado, é necessário transparência e coerência quanto às decisões tomadas pelo analista ao aplicar esse método (BAUER, 2002, p. 203). Desse modo, apresento nesta seção, de forma detalhada e justificada, a forma de coleta dos dados e os recortes metodológicos empregados para, ao final, expor a constituição do *corpus* analítico dessa AC.

Primeiramente, após a escolha dos vídeos do *YouTube* como objeto desta pesquisa, os dados foram coletados de 14 a 22 de janeiro de 2020. Depois desse período, nenhum outro vídeo foi selecionado.

Antes do início das buscas, foi elaborada uma lista de palavras-chave contendo referências à nova lei de importunação sexual e às campanhas virtuais de coletivos feministas tendo como alvo o assédio sexual.

Para tentar evitar o primeiro viés, a plataforma do *YouTube* foi acessada anonimamente, de modo a eliminar a influência de dados antigos de navegação particular nos resultados das buscas. Além disso, para melhor direcionamento desses resultados, as palavras-chave foram grafadas sempre entre aspas.

Após a obtenção dos resultados de cada palavra-chave, triavam-se os vídeos previamente à assistência, com a finalidade de otimizar o tempo e facilitar a seleção dos vídeos realmente interessantes para a observação. Para essa triagem foram definidos alguns critérios definidores. Para que se lhe assistissem, os vídeos, deveriam cumprir estes critérios:

- i) Deveria, pelo título ou pela descrição, remeter à palavra-chave usada na busca;
- ii) Ter conteúdo criado especialmente para o *YouTube*, e por isso não foram selecionados vídeos transmitidos em outras mídias, como televisão, por exemplo, e depois apenas postados na plataforma *YouTube*;
- iii) Ter como conteúdo principal o tema assédio sexual; ou seja, este não deveria ser mais um dentre vários temas tratados. Isso também era analisado com base na descrição do vídeo e no seu título.

Assistia-se aos vídeos que atendiam a esses critérios, e só então se ponderava se comporiam ou não o material de análise. Para tal fim, levei em consideração a pergunta desta pesquisa: que *frames* são utilizados por mulheres, em suas próprias narrativas⁵, para interpretar o que é assédio sexual? Dessa forma, certas categorias de vídeos que não responderiam à pergunta de pesquisa foram excluídas, como, por exemplo:

- i) Músicas, clipes, documentários, teatros e outras manifestações artísticas;
- ii) Homens falando do assunto;
- iii) Emissoras de televisão ou canais de imprensa jornalística, mesmo que de jornalismo independente;
- iv) Campanhas ou informativos governamentais (vídeos da Defensoria Pública e Ministério Público, entre outros);
- v) Campanhas de empresas públicas ou privadas;
- vi) Sindicatos ou organizações de trabalho (OAB, por exemplo);
- vii) Professoras de cursos jurídicos apenas explicando aos alunos os crimes de importunação sexual e assédio sexual.

Após a primeira triagem, o número de vídeos selecionados para constituir o universo inicial de dados, de acordo com os resultados de busca para cada palavra-chave, está abaixo relacionado:

Palavras-Chave	Vídeos Selecionados	Data da Busca
Não é Não	15	14/1/2020
#nãoénão	11	15/1/2020

⁵ Considero para esta pesquisa apenas as narrativas orais e não artísticas de mulheres, que podem ser consideradas depoimentos. Porém, sugiro para futuras pesquisas do tema todas as categorias listadas como não selecionadas para esta análise, pelos riquíssimos conteúdos passíveis de análise em diversos campos do conhecimento.

Não é Não Carnaval	5	15/1/2020
Não é não assédio	5	16/1/2020
Não é não importunação sexual	0	21/1/2020
Não é não crime	0	21/1/2020
Não é não feminismo	0	21/1/2020
Não é não Lei nº 13.718	1	21/1/2020
Nova Lei assédio	0	21/1/2020
Nova lei importunação sexual	0	21/1/2020
Lei importunação sexual	0	21/1/2020
importunação sexual crime	1	21/1/2020
importunação sexual feminismo	1	21/1/2020
importunação sexual carnaval	0	21/1/2020
importunação sexual Lei nº 13.718	3	21/1/2020
importunação sexual assédio	0	21/1/2020
Lei nº 13.718	4	21/1/2020
Lei nº 13.718 feminismo	0	21/1/2020
Lei nº 13.718 carnaval	0	21/1/2020
Lei nº 13.718 assédio	1	21/1/2020
Lei nº 13.718 crime	0	21/1/2020
Feminismo assédio	5	22/1/2020
Feminismo carnaval	0	22/1/2020
#ChegadeFiuFiu	4	22/1/2020
Chega de fiu fiu	11	22/1/2020
TOTAL	67	

Tabela 1. Sistematização dos dados coletados no *YouTube*

Às palavras-chave sem nenhum vídeo selecionado corresponderam vídeos repetidos nos resultados de outra palavra-chave anterior. Logo, nenhuma busca resultou em resultado zero, mas algumas palavras-chave repetiram os resultados de outras já pesquisadas, não contendo nenhum vídeo novo para ser selecionado. Além disso, alguns vídeos foram tirados do ar antes da análise do conteúdo.

Marshall (2003, p. 671) produziu os dados para compor seu material de análise por meio de entrevistas semiestruturadas sobre o tema com funcionárias de cargos administrativos de determinada universidade privada, excluindo da amostra mulheres dos corpos docente e discente, salvo se também ocupassem cargo administrativo; homens também foram excluídos da amostra, conforme detalha a autora:

Conduzi entrevistas semiestruturadas. Perguntei às mulheres sobre suas experiências com a atenção sexual indesejada no trabalho, incluindo a natureza da conduta, o número e o gênero dos assediadores, a frequência e duração desse comportamento, e a reação que tiveram ao comportamento. Após as perguntas iniciais, perguntei às entrevistadas se elas acreditavam que tinham sido sexualmente assediadas. Escolhi ignorar a programação sempre que alguma entrevistada desejasse elaborar sobre um determinado tema.

Com duração de quarenta e cinco minutos a uma hora e meia, as entrevistas foram gravadas e transcritas. As mulheres escolheram pseudônimos para preservar o anonimato e são identificadas por esses pseudônimos neste artigo (MARSHALL, 2003, p. 671, tradução minha).

Conforme os métodos de coleta explicados, os 67 vídeos descritos acima são o universo inicial de dados. Em seguida, eles foram divididos em duas tabelas, de acordo com a data de publicação na plataforma *YouTube*, considerando o dia 24 de setembro de 2018, data de promulgação da lei que definiu a importunação sexual como crime. Dessa forma, constatei que 32 vídeos foram publicados no *YouTube* antes da promulgação da lei e 35 vídeos depois.

A partir dessas duas tabelas, os vídeos foram organizados de acordo com o número de visualizações no *YouTube*. Dessa forma, como recorte de pesquisa, em razão do tempo previsto para a sua execução, atribuí importância a esse número de visualizações, por tratar-se de indicador do potencial de alcance público de cada vídeo, de grande relevância na análise de materiais de comunicação, à semelhança da opção de Pereira (2014) por examinar os jornais de maior circulação em Porto Alegre.

Tidos em conta esses critérios, foi feita uma amostragem do universo inicial de dados, na qual foram selecionados os dez vídeos mais visualizados, publicados antes da data de promulgação da lei, e os dez vídeos mais visualizados, publicados depois dessa data (24 de setembro de 2018), para compor o *corpus* de análise. Sobre a amostragem, Bauer (2002, p. 197) afirma:

Uma amostra pequena, sistematicamente selecionada, é muito melhor do que uma grande amostra de materiais escolhidos ao acaso. No final das contas, todas as considerações sobre o tamanho da amostra dependem da possibilidade prática. Quantos artigos pode o pesquisador analisar? Quantos códigos e variáveis são empregadas? (Bauer, 2002, p. 197).

Assim, seguem abaixo os vídeos que compõem o *corpus* analítico desta pesquisa, dispostos em duas tabelas, de vídeos anteriores e posteriores à data de promulgação da nova da lei de importunação sexual (24 de setembro de 2018). Cada vídeo é identificado com título, nome da criadora (nome do canal no *YouTube*) e data de publicação, e está situado na tabela de acordo com o número de visualizações. Vídeos publicados antes da nova lei de importunação sexual:

Título do Vídeo	Nome do Canal	Data de Publicação	Número de Visualizações
6 Toques Para Um Carnaval Agradável	JoutJout Prazer	17/01/2018	855796
Assédio X Elogio!	Lua Blanco Oficial	10/12/2016	229498
Assédio Na Rua	Dora Figueiredo	15/04/2016	67997
Assédio não é cantada!	Ana	11/11/2014	31630
Machismo: Não É Não Pra Todo Mundo	Mariana Xavier	06/02/2018	20240
Não É Não Feat Barbara Sweet	Clara Averbuck	28/02/2017	8756
Blasfêmea Assédio	Hysteria	30/04/2018	8248
Não é Não! O Direito à Sensualidade	Direito. com. Bruna	20/02/2018	3623
Chega De Fiu Fiu: Odeio Cantadas De Rua!	Jamile D.	09/05/2014	2252
Assédio moral e sexual contra a mulher	Clínica Healize	22/02/2018	1116

Tabela 2. Vídeos analisados publicados no *YouTube* antes de 24 de setembro de 2018

Vídeos publicados depois da nova lei de importunação sexual:

Título do Vídeo	Nome do Canal	Data de Publicação	Número de Visualizações
Não, É Não!	Web Diva Tulla Luana	24/11/2019	35940
Não É Não Especial De Carnaval	Juliana Arv	17/2/2019	17430
Importunação Sexual Art. 215-A CP. Lei 13.718/18. Parte 1	Danielle Burichel	25/9/2018	7685
Carnaval Sem Assédio - Não É Não! Lu De Lupa	Criativos Da Escola	27/2/2019	5256
Bruna Braga Importunação Sexual É Crime	Direito. Com. Bruna	16/10/2018	4690

Regina Racco Ao Vivo “Só Um Tapinha”!	Reginaraccotv	02/10/2019	4244
Não É Não... Assédio No Carnaval 2020	Somos Carnaval	25/2/2019	1257
Não É Não!	Francis Pio Oficial	06/6/2019	1227
Lei 13.718/2018, Importunação Sexual/ Estupro Coletivo/Pornografia De Vingança	Minutosdepenal	26/9/2018	961
O Que É Importunação Sexual?	Helomeroto – Heloiza Meroto De Luca	17/8/2019	841

Tabela 3. Vídeos analisados publicados no *YouTube* depois de 24 de setembro de 2018

O *corpus* analítico foi organizado com o auxílio do *software* NVivo, versão 12. Bardin (2016, p. 32) recomenda que, usando-se ou não o computador para a AC, o crucial é estabelecer procedimentos precisos, mas passíveis de flexibilização e alteração no decurso da análise, algo possível com o uso desse *software* para organizar, fazer anotações, codificar e categorizar o conteúdo dos vídeos.

O NVivo é um *software* de análise qualitativa (CAQDAS)⁶. Existem outros *softwares* similares, como o AtlasTI, todavia, o NVivo foi escolhido por ser dotado de ferramenta específica para carregar arquivos de redes sociais, chamada NCapture. Por meio dessa ferramenta foi possível transformar os vídeos do *YouTube* em arquivos de forma rápida e prática, apenas a partir do *link* de acesso. Além disso, o NVivo permite a codificação direta de áudios e vídeos, dispensando sua total transformação em texto para posterior codificação. A criação dos códigos, para a ulterior exploração do material (codificação), também foi efetuada na pré-análise, conforme os passos que serão explicados na próxima seção.

3.6 Codificação: escolha e aplicação dos códigos

Para orientar metodologicamente essa análise de conteúdo, além das fases de Bardin (2016), os passos sugeridos por Bauer (2002), também seguidos, são organizados conforme a figura abaixo:

⁶ Sigla do nome em inglês *Computer-assisted qualitative data analysis software*.

Passos na análise de conteúdo

1. A teoria e as circunstâncias sugerem a seleção de textos específicos.
2. Faça uma amostra caso existirem muitos textos para analisá-los completamente.
3. Construa um referencial de codificação que se ajuste tanto às considerações teóricas, como aos materiais.
4. Faça um teste piloto, revise o referencial de codificação e defina explicitamente as regras de codificação.
5. Teste a fidedignidade dos códigos, e sensibilize os codificadores para as ambigüidades.
6. Codifique todos os materiais na amostra, e estabeleça o nível de fidedignidade geral do processo.
7. Construa um arquivo de dados para fins de análise estatística.
8. Faça um folheto incluindo a) o racional para o referencial de codificação; b) as distribuições de frequência de todos os códigos; c) a fidedignidade do processo de codificação.

Figura 3. Passos da análise de conteúdo clássica (BAUER, 2002, p. 215).

O primeiro e o segundo passos já foram explicados nas seções anteriores deste capítulo. Agora, os próximos serão detalhados, conforme a ordem da tabela.

No primeiro contato com o *corpus*, de forma indutiva, foram relacionados os principais temas tratados nos vídeos. A partir desses temas anotados, criei uma lista de temas de conteúdos diversos, relacionados não só a assédio, mas também a outros tópicos interligados. São exemplos dos principais temas recorrentes nos vídeos: masculinidade, cultura do estupro, assédio, feminicídio, direito, denúncia, preconceito, Carnaval, festa, violência, abuso, estupro, crime, cultura, Constituição, lei, transporte coletivo, democracia, não é não, campanhas, educação sexual, sexualidade, corpo, constrangimento, roupa, rua, ONG, Think Olga, Facebook, Chega de Fiu Fiu, #MeuPrimeiroAssédio e desconforto.

Ao assistir aos vídeos, como uma “leitura flutuante” do material (BARDIN, 2016), e observar esses temas, criei a primeira lista de códigos: “Mensagens do Movimento Feminista”, “Mensagens do contramovimento” e “Direito-Lei”, e encaixei os temas citados acima como subcódigos desses grandes códigos, considerados categorias. Todavia, o teste desses códigos e subcódigos resultou malsucedido, pois vários temas poderiam situar-se tanto na categoria “Direito-lei” como na “Mensagens do Movimento Feminista”. Já a categoria “Mensagens do contramovimento” não

respondeu à pergunta da pesquisa, pois não eram usadas pelas mulheres analisadas como *frame* para interpretar casos de assédio sexual, mas apenas como forma de crítica social, das instituições e dos homens, ou seja, eram manejadas para apontar culpados.

A partir dessa primeira observação e teste piloto de códigos no material, alterei os códigos, utilizando as categorias analíticas enquadramento diagnóstico, prognóstico e motivacional (BENFORD; SNOW, 2000) para criar códigos e codificar o material. Elas foram essenciais para, a partir da lista de temas inicial, criar códigos adequados para separar esses temas em grupos, de forma a responder adequadamente à pergunta desta pesquisa. Os enquadramentos diagnóstico, prognóstico e motivacional são assim empregados:

Por meio do enquadramento de **diagnóstico**, movimentos sociais devem interpretar determinada situação como um problema social e, mais especificamente, como uma injustiça, identificando os culpados pela existência desta situação assim como as fronteiras entre o “nós” e o “eles” e entre o “bem” e o “mal”. Já por meio do enquadramento de **prognóstico**, militantes devem apontar as soluções para os problemas identificados, assim como delinear planos para alcançá-las. Por fim, o enquadramento **motivacional** é o responsável pela construção de mensagens que estimulem que indivíduos enquadrados como vítimas (ou aqueles que atuam em seu nome) se engajem de forma sustentada em atividades de movimentos sociais (SILVA; COTANDA; PEREIRA, 2017, p. 154, grifo meu).

Dessa forma, observo os *frames* resultantes desses três enquadramentos. No enquadramento diagnóstico do movimento feminista, observo como as mulheres interpretaram uma situação de atenção sexual indesejada como injustiça, ou problema social, e quem elas apontam como os responsáveis por tais condutas ainda existirem no cotidiano. Já nos *frames* do enquadramento prognóstico, examino as soluções e planos que elas sugerem para o problema do assédio sexual na realidade brasileira. Por último, verifico as mensagens do movimento feminista que essas mulheres manejam para convencer outras a lutarem contra o assédio sexual e não normalizarem esse tipo de violência contra as mulheres, que são os *frames* vindos do processo de enquadramento motivacional.

Dessa forma, criei e denominei os códigos para identificar os *frames* do enquadramento diagnóstico: “Como interpretam o assédio” e “Responsáveis por ainda existir o assédio”; do enquadramento prognóstico: “Soluções para o problema”; e do

enquadramento motivacional: “Mensagens que motivam mulheres e/ou homens a lutarem contra o assédio”.

Por isso, codifiquei os *frames*, produtos desses processos de enquadramento diagnóstico, prognóstico e motivacional do movimento feminista, reverberados por mulheres ao falarem de assédio em vídeos postados na plataforma *YouTube*.

Para codificar o material, em primeiro lugar, foram escolhidas as unidades de registro, que consistem nos elementos do material a ser levados em conta para atingir os objetivos da pesquisa. Para Bardin (2016, p. 135), a unidade de registro deve ser assim entendida:

É a unidade de significação codificada e corresponde ao segmento de conteúdo considerado unidade de base, visando a categorização e a contagem frequencial. A unidade de registro pode ser de natureza e de dimensões muito variáveis. Reina certa ambiguidade no que diz respeito aos critérios de distinção das unidades de registro. Efetivamente, executam-se certos recortes a nível semântico, por exemplo, o “tema”, enquanto que outros são feitos a um nível aparentemente linguístico, como a “palavra” ou a “frase”.

Podem ser citados como exemplos de unidades de registro, tendo em vista a pertinência em relação às características do objeto de análise: a palavra, o tema, o objeto ou referente, o personagem, o acontecimento e o documento (BARDIN, 2016, p. 136-137). Nesta pesquisa foi definida como unidade de registro o tema, definido desta maneira:

[...] o tema é a unidade de significação que se liberta naturalmente de um texto analisado segundo certos critérios relativos à teoria que serve de guia à leitura. O texto pode ser recortado em ideias constituintes, em enunciados e em preposições portadores de significações isoláveis. (BARDIN, 2016, p. 136)

Esses temas, unidades de registro dessa análise de conteúdo, são embasados pelas categorias analíticas apresentadas no primeiro capítulo, os *frames*, produtos dos processos de enquadramento diagnóstico, prognóstico e motivacional do movimento feminista, reverberados por mulheres ao tratarem de assédio em vídeos postados na plataforma *YouTube*.

Para codificar esses temas, também foi necessário definir a unidade de contexto, que serve como orientação para codificar a unidade de registro. Como o nome diz, trata-se do contexto necessário para assimilar o modo como a unidade de registro foi aplicada pelo interlocutor. São limites estabelecidos previamente para

codificar além da unidade de registro, ou seja, o que engloba essa unidade, sem o qual não seria possível compreender seu real significado. Exemplos básicos de unidade de contexto são: a frase em que determinada palavra (unidade de registro) foi usada ou um parágrafo no qual o tema (unidade de registro) foi tratado (BARDIN, 2016, p. 138).

A unidade de contexto definida para esta pesquisa, levando em consideração que o material analisado foram vídeos, foi o tempo aproximado de um minuto de vídeo, porém não consegui ser tão exata em alguns casos, em que acabei ultrapassando o limite para esperar a analisada concluir o pensamento sobre determinado tema. Além disso, ao codificar a unidade de registro, foram feitas anotações e algumas transcrições, que comporão o terceiro capítulo desta dissertação.

Com a definição das unidades de registro e de contexto, é feita a regra de enumeração, ou seja, o modo de contagem em que as unidades de registro, inseridas nas de contexto, apareceram no *corpus* analisado. De acordo com Bardin (2016, p. 140-144), essa regra de contagem pode levar em conta a presença, a ausência, a frequência, a intensidade, a direção, a ordem ou a coocorrência das unidades de registro.

Para a contagem das unidades de registro definidas nesta pesquisa, foram escolhidas as regras de presença e ausência dos temas tratados nas narrativas das mulheres. Sabendo-se que a análise de conteúdo mais simples e menos interessante é a puramente descritiva e frequencial, nos resultados dessa AC serão comparados padrões entre a data anterior e posterior à promulgação da lei de importunação sexual (BAUER, 2002, p. 195).

Depois da pré-análise e da definição dos procedimentos, foi feito o tratamento dos vídeos, com a codificação do material, processos demonstrados na próxima seção.

3.7 A exploração do material e os resultados da codificação

Após a pré-análise, inicia-se a fase de exploração do material, quando a codificação será feita, o que consiste basicamente na técnica de observar o conteúdo dos dados e uni-los à teoria que baseia a pesquisa. Nessa etapa é imprescindível “saber a razão por que se analisa, e explicitá-la de modo que se possa saber como

analisar. Daqui a necessidade de especificar hipóteses e de enquadrar a técnica dentro de um perfil teórico.” (BARDIN, 2016, p. 134)

Além disso, na análise de conteúdo são feitas inferências de conhecimentos relativos às condições de produção e/ou recepção do material de comunicação analisado. Para essas inferências, o analista deve recorrer a indicadores quantitativos e qualitativos. Esses índices aparecem durante o tratamento do material e devem ser evidenciados (BARDIN, 2016, p. 45-46).

A principal inferência dessa AC é o impacto do movimento social na criação da nova lei do crime de importunação sexual, por isso o conteúdo dos *frames* manejados pelas analisadas será comparado entre o momento anterior e posterior à data de promulgação dessa lei. Além disso, também considero os *frames* apresentados como índices dessa AC:

[...] índice é um sinal que é causalmente relacionado a outro fenômeno, assim como, por exemplo, a fumaça é um índice, ou um sintoma de fogo. Mudanças no vocabulário de colunas do tipo “corações solitários” pelo espaço de 100 anos são um índice de valores sociais: o pressuposto é que a maneira como as pessoas se descrevem e a seus parceiros ideais é uma expressão do que é desejável em uma sociedade. A quantidade de cobertura sobre ciência nos jornais pode ser uma medida da posição da ciência e tecnologia na sociedade, ou igualmente um indicador da incerteza da ciência sobre sua posição na sociedade. A consideração do conteúdo, juntamente com a intensidade, pode definir um índice (Bauer, 2002, p. 194).

Foi a partir da lista de temas citados pelas mulheres, na primeira análise dos vídeos (leitura flutuante), que, de forma dedutiva e aliada às categorias analíticas do campo teórico-metodológico desta pesquisa, dividi os temas em grupos, de acordo com o âmbito correspondente. Assim, criei os *frames*: *Frame Individual*, *Frame Social* e *Frame Estatal*. Dentro de cada *frame*, como código principal (categoria), estão os subcódigos “soluções para o problema”, “significados de assédio”, “responsáveis por ainda existir o assédio” e “mensagens que motivam as mulheres e/ou homens a lutarem contra o assédio”, que representam os *frames* dos processos de enquadramento diagnóstico, prognóstico e motivacional, explicados no primeiro capítulo. Dessa forma, as árvores de códigos criadas para codificar os vídeos foram as seguintes:

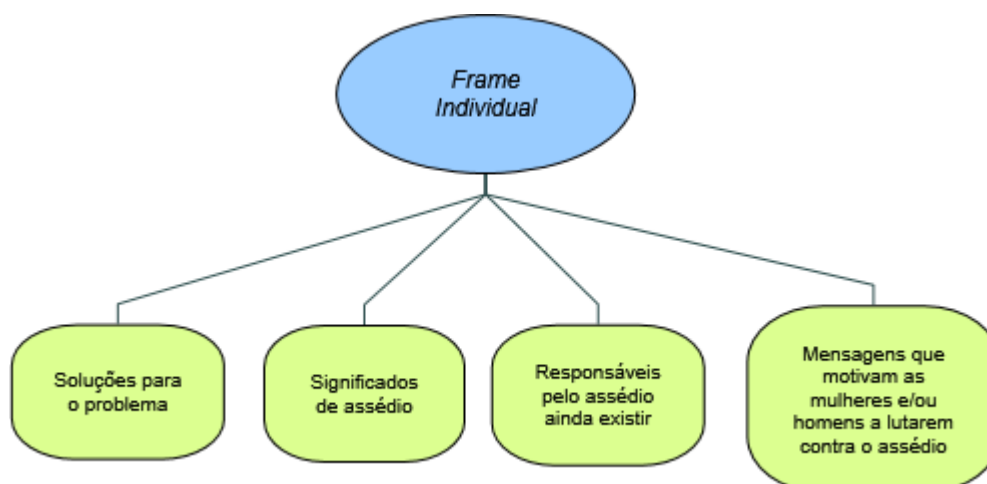


Figura 4 Árvore de Códigos - Frame Individual

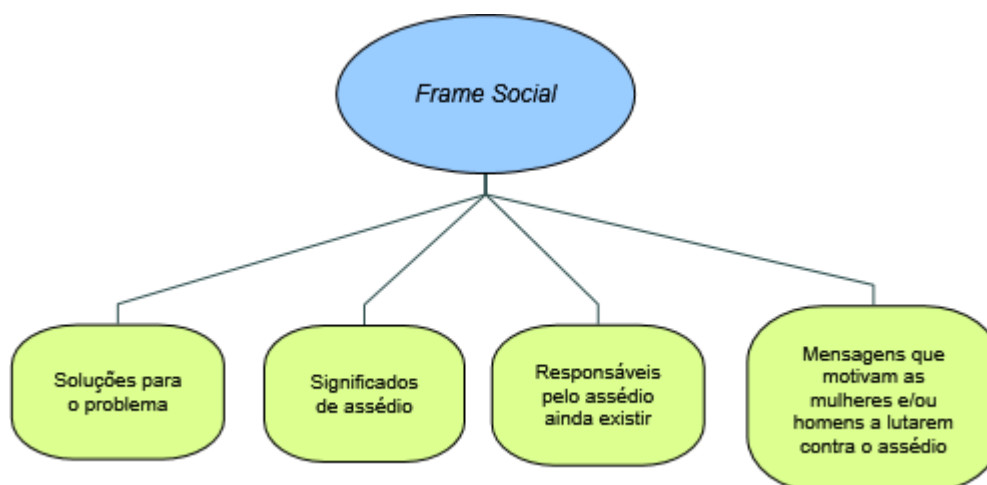


Figura 5 Árvore de Códigos - Frame Social

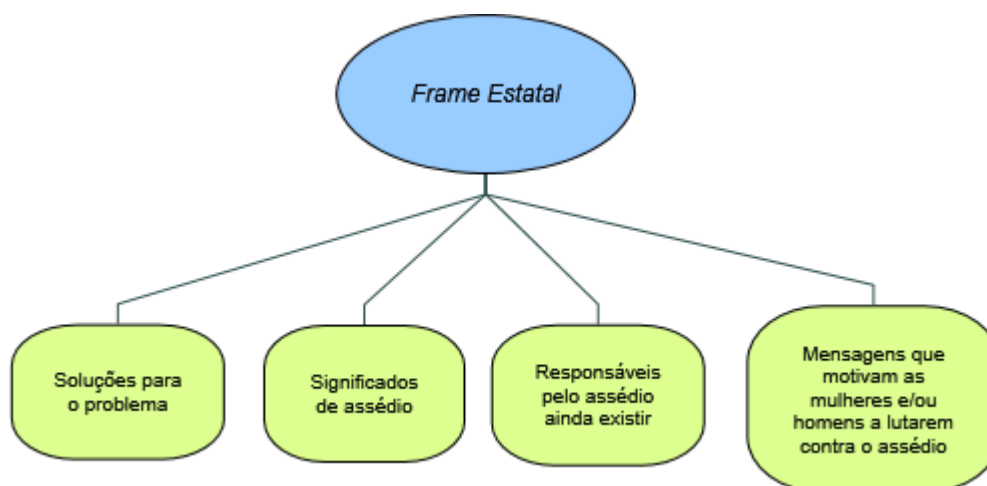


Figura 6 Árvore de Códigos - Frame Estatal

Em resumo, as etapas dessa análise de conteúdo podem ser esquematizadas da seguinte forma:

Primeira observação dos vídeos - Anotação de Temas Principais - Criação da Lista de Temas - Criação dos Códigos - Teste dos Códigos – Ajustes - Aplicação Final.

As categorias (*frames*) Individual, Social e Estatal, criadas a partir da codificação do material, serão apresentadas com maiores detalhes no próximo capítulo, assim como os resultados desta pesquisa.

4 RESULTADOS DA ANÁLISE

Nos resultados de sua pesquisa, Marshall (2003) concluiu que, embora o conceito de assédio sexual fornecido pela lei (*legal frame*) sirva como orientação às mulheres para avaliação do comportamento indesejado de colegas e supervisores no local de trabalho, as entrevistadas usaram outros significados e mensagens para interpretar esse comportamento como característico ou não do assédio sexual. A autora dividiu essas mensagens e significados em três categorias: *Injustice Frame*, frutos dos enquadramentos do movimento feminista de desigualdade de gêneros e abuso de poder masculino no local de trabalho; *Management Frames*, que surgem da ideologia de gestão estadunidense, de cunho liberal, e enfatizam a eficiência e a produtividade no local de trabalho; e os *Sexual Freedom Frames*, aqueles emergentes de críticas que entendem as políticas contra assédio sexual como limitação desnecessária à liberdade sexual das mulheres no local de trabalho.

Neste estudo, dada a escolha do objeto de pesquisa, foram depreendidos somente significados e mensagens de assédio sexual vindos do movimento feminista, ou seja, comparando com a pesquisa de Marshall (2003), todos os *frames* criados a partir do material analisado nesta pesquisa poderiam ser considerados subcategorias da categoria *Injustice Frame* da autora.

O *Injustice Frame* tem significados e mensagens que identificaram o assédio sexual como uma forma de discriminação contra as mulheres no local de trabalho, algo evidenciado nos relatos das mulheres analisadas concernentes a suas experiências com atenção sexual indesejada no trabalho. Essas mulheres enfatizaram a forma como a conduta assediadora afetava o trabalho e criava obstáculos aos seus avanços na vida profissional. Ao explicarem por que acreditavam que esses incidentes ocorreram, essas mulheres adotaram uma análise de poder que enquadra o assédio sexual como produto da dominação masculina no local de trabalho, onde as mulheres estão vulneráveis. A análise adotada por essas mulheres fez com que culpassem os seus assediadores e empregadores por danos sofridos, e nunca a si mesmas (MARSHALL, 2003, p. 673, tradução minha).

Para extrair dos vídeos os significados e mensagens dos processos de enquadramento do movimento feminista do assédio sexual, utilizei as dimensões diagnóstico, prognóstico e motivacional:

Por meio do enquadramento de diagnóstico, movimentos sociais devem interpretar determinada situação como um problema social e, mais especificamente, como uma injustiça, identificando os culpados pela existência desta situação assim como as fronteiras entre o “nós” e o “eles” e entre o “bem” e o “mal”. Já por meio do enquadramento de prognóstico, militantes devem apontar as soluções para os problemas identificados, assim como delinear planos para alcançá-las. Por fim, o enquadramento motivacional é o responsável pela construção de mensagens que estimulem que indivíduos enquadrados como vítimas (ou aqueles que atuam em seu nome) se engajem de forma sustentada em atividades de movimentos sociais (SILVA; COTANDA; PEREIRA, 2017, p. 154).

Foi a partir dessas categorias que os códigos “soluções para o problema”, “significados de assédio”, “responsáveis por ainda existir o assédio” e “mensagens que motivam as mulheres e/ou homens a lutarem contra o assédio” foram criados. Após a codificação do conteúdo dos vídeos, percebi que os achados poderiam ser divididos em três categorias, de acordo com a esfera para a qual são direcionadas: *Frame* Individual, *Frame* Social e *Frame* Estatal. Para nomear essas categorias preferi aplicar o termo *frame* (substantivo), pois descrevo e comparo os produtos de processos de enquadramento (*framing*) do movimento feminista, aplicados por mulheres ao tratarem de assédio sexual. Essas categorias serão apresentadas nas próximas seções, assim como os significados e mensagens que as compõem.

4.1 *Frame* Individual

O *Frame* Individual do movimento feminista é dotado de significados e mensagens dirigidas à esfera individual, tanto de mulheres quanto de homens. As interpretações fornecidas por esse *frame* focam na subjetividade das mulheres, em seus corpos e suas escolhas, bem como na conduta dos homens como indivíduos. Além disso, sugerem mudanças que cada pessoa pode fazer individualmente para diminuir o problema do assédio sexual.

Nesse *frame*, as mulheres analisadas significam como assédio sexual tudo o que vem depois de a mulher dizer ou manifestar contrariedade. Dessa forma, valorizam a escolha da mulher. Quando a mulher se sente desconfortável ou incomodada com a atenção recebida, elas já consideram assédio sexual. As mulheres frisam que cantada na rua não é paquera, mas assédio verbal.

Como responsáveis pelo assédio sexual, elas apontam os homens que não aceitam o “não” das mulheres e se sentem no direito de ficar com elas mesmo sem

consentimento. Dizem também que o assédio sexual não é culpa da bebida alcóolica ou de nenhum clima festivo. São citados como culpados os homens que assediam as mulheres na rua, perseguem-nas de carro, olham de forma assediadora para as mulheres e as insultam, fazendo com que se sintam desconfortáveis. A falta de inteligência dos homens que não percebem o incômodo das mulheres e que o assédio não dá tesão também é citada como culpada pelo assédio sexual. Responsabilizam também mulheres que ainda defendem os homens em casos de assédio sexual ou aprovam cantadas na rua. Além disso, falam que a culpa nunca é das roupas das mulheres, e da vítima.

As soluções sugeridas para resolver o problema do assédio são transmitidas por meio de lições para os homens aprenderem a não assediar ou a defender mulheres assediadas. As mulheres também pedem que os homens não apoiem amigos assediadores. Elas ensinam os homens a paquerar, principalmente nas festas, e a não assediar, dizendo que rua e transporte público não são lugares de paquera. A necessidade de conscientização das mulheres sobre o que é assédio sexual também é citada como solução individual para o problema. A mudança de postura das mulheres, que precisam enfrentar mais os homens quando forem assediadas, também é sugerida como solução.

Quanto às mensagens que esse *frame* oferece, para incentivar mais mulheres e até homens a lutar contra o assédio sexual, a mais usada é a valorização da vontade individual da mulher, que quando diz não deve ser respeitada, não importando as roupas que usa e a situação em que se encontra, pois nada vale mais do que a vontade subjetiva da mulher de dizer não. Além disso, expressões como “o corpo é meu” são muito empregadas.

Além do mais, percebo que a lei do crime de importunação sexual não impactou os significados e mensagens do *frame* individual empregados depois da data de sua promulgação. Por fim, ele foi mais aplicado nos vídeos de mulheres, tanto antes quanto depois da promulgação da lei, por isso depreendo que o conteúdo desse *frame* foi o mais influente na mudança legislativa e na definição do crime de importunação sexual.

4.1.1 Significado de assédio

a) Antes da promulgação da Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, as mulheres significam assédio como:

Clara Averbuck diz que não é não, e que depois do “não” é assédio ou abuso. “A menina está pelada na sua cama, mas tá dizendo ‘não’, sabe o que significa? Que é não”.

Bruna Braga, do canal Direito.com.Bruna, pondera que o significado de assédio é uma questão subjetiva. “O que é ofensa para uma às vezes não é ofensa para outra. Cantadas são consideradas elogios. Sem entrar no mérito de bom ou mau gosto.”

Lua Blanco, do canal Lua Blanco Oficial, diz que assédio não é elogio, mas que essa linha é muito tênue e as mulheres recentemente a aumentaram. Para ela, o assédio começa quando a mulher se sente incomodada ou desconfortável com a atenção que recebe do homem.

E o assédio começa no minuto que se sentir desconfortável. Se se sentir desconfortável, algo está errado, e a mulher tem o direito de falar sobre. Essa vergonha de verbalizar, porque se sentem culpadas, não é seu erro!

JoutJout, do canal JoutJout Prazer, define assédio sexual como atitudes ancestrais. Para ela, depois do “não” tudo é assédio. Além disso, ela exemplifica com o assédio de homens a mulheres lésbicas. Ela acredita que, por se tratar de um casal de mulheres, ou seja, em que o homem detém posição de poder, ele pode assediar não só uma das mulheres, mas as duas. JoutJout também considera assédio quando o homem pede um beijo para a mulher que recusa, e ele começa a xingá-la de vários palavrões, como a “vaca”, termo por ela empregado como exemplo. Ela mostra como é decepcionante uma demonstração de carinho, um pedido de beijo, após ser recusado, virar agressão verbal contra a mulher. JoutJout também cita como exemplo de assédio o olhar assediador do homem para a mulher, fazendo-a sentir que deveria se cobrir, estar com outra roupa, mesmo no calor do Carnaval, contexto em que seu vídeo foi feito. Ela significa esse olhar como assédio e diz que mesmo se a mulher estiver com os peitos de fora no Carnaval, isso não dá ao homem o direito de tocar. Ela está com os peitos de fora para o “deleite” dela e de quem ela autorizar, e não de qualquer “transeunte”.

Jamile D. cita um exemplo pessoal, no qual um homem a chama de “morena linda” na rua, e ela teve que mudar o caminho por medo. Ela considera essas cantadas na rua abuso e falta de respeito.

Antônia Pellegrino, no canal Hysteria, define assédio como a situação em que a mulher precisa repetir “não”. O assédio normalmente envolve relação de poder, mas o poder não está necessariamente ligado a hierarquia. Se a mulher se sente incomodada, tentando fugir, é assédio. “Paquerar é tesão, assédio é ofensivo e inconveniente. Nós, mulheres, entendemos que assédio não é sexy. Se dá tesão é em quem assedia, não quem é assediado.”

Ana diz que cantada de rua, que toda mulher passa a vida inteira recebendo, é assédio. “Vamos combinar que assédio não é cantada. Isso não é cantada, é assédio, não é físico, mas é verbal, moral.”

Dora Figueiredo entende assédio como o famoso “fiu fiu” na rua, cantada estranha, cantada de pedreiro, quando mulher está passando na rua e os homens mexem com ela:

Cada tipo de baboseira na rua, chupar toda, já aguenta, é muita nojeira. E fico impressionada com gente que acha que isso é cantada, que vai aumentar a autoestima da mulher, mas isso não é, isso é assédio, é uma coisa ruim e nenhuma mulher gosta. Temos que separar cantada, paquera, do que é assédio. Na rua, metro, ônibus, é assédio. Na balada, se você fez a menina se sentir desconfortável, é assédio também. Se você encostou no braço da menina, meu deus quanto cara na balada faz isso. Não encosta nas mina, é sério, as mina não gosta, não é divertido.

Rosa Costa, no canal Clínica Healize, traz um manifesto sobre as definições de assédio sexual e assédio moral. Primeiramente define o assédio moral, caracterizado por ocorrer no ambiente de trabalho, como todo ato ou gesto, escrito ou falado, que constrange o funcionário. No que tange às mulheres, é tudo aquilo que desconstrói a imagem da profissional. Ela assim define assédio sexual:

Caracteriza-se como assédio sexual todo ato que infringe a mulher, que traz a conotação de prazer, sem um consentimento. Tudo aquilo que invade a mulher, sem o intuito de obter prazer, sem consentimento dela, é caracterizado como um assédio sexual.

b) Depois da promulgação da Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, as mulheres significam assédio como:

Tulla Luana, do canal Web Diva Tulla Luana, entende que o assédio se dá quando a mulher diz não, inclusive no casamento. “Não é não, não interessa se estavam bêbados ou não, ela disse não, não interessam se tinham ou não um

relacionamento. Mesmo em um relacionamento, se a mulher não permitir, não autorizar, é assédio, é abuso.”

Juliana Arv ensina as mulheres lésbicas a não serem assediadoras como os homens. Ela entende que se a mulher não está consciente, e outra pessoa se aproveita, isso é abuso. Além disso, se não há reciprocidade no flerte e a pessoa insiste, falta respeito:

Se você encontrou uma mina e ela está totalmente alcoolizada, completamente bêbada, e você percebeu que ela não está em sã consciência, você não vai chegar na gata e querer dar ideia nela, querer beijar, querer pegar, porque isso é abuso, e abuso não é legal.

Regina Racco, do canal ReginaRaccoTV, comenta o caso de um homem que beijou à força uma mulher em um *reality show* e foi expulso do programa. A partir disso, ela pensou em quantas mulheres passam pela mesma situação em casa:

Muitas mulheres não sabem que o marido não tem o direito de pegá-las à força. Quantas mulheres não me dizem: Regina, quando ele quer não importa se estou menstruada, com dor de cabeça, posso estar arrasada, posso estar triste, porque quando ele quer ele quer mesmo e está acabado. Não é assim, não pode ser assim, isso também é agressão.

Ela diz que não importa se é marido ou não, relação sexual desautorizada com a esposa é estupro.

As mulheres do canal Somos Carnaval entendem que qualquer ato depois do primeiro “não” da mulher é assédio. “Depois do primeiro ‘não’ é assédio. Homens, gravem essa dica, não é não.”

Francis Pio, do canal Francis Pio Oficial, significa como assédio, abuso e estupro tudo que é feito depois de a mulher ou o homem dizerem não. Ela se refere ao Caso Neymar, não para julgar se houve ou não agressão ou estupro, mas como exemplo de que, ainda que a mulher tenha sido levada a Paris para se relacionar com Neymar, ela não era obrigada a cumprir o pré-estabelecido.

Ela dá exemplos, como o de um casamento cuja festa esteja toda paga: se um dos noivos disser não, ninguém é obrigado a casar. Outra hipótese: se no restaurante uma pessoa pedir um prato, mas não quiser comer, ninguém pode obrigá-la. Se alguém marcar uma cirurgia, e, na hora da anestesia, disser que não quer fazer mais, ninguém pode amarrá-la e obrigá-la a tomar anestesia. Todas essas situações podem até gerar perdas e danos, mas obrigado a casar ou se submeter à cirurgia ninguém

será. Ou seja, se alguém contrata uma prostituta, leva ao motel, e na hora do sexo ela não quer, então é não, não vai rolar. O que eu quero dizer com tudo isso é não é não. “Ainda que ela tenha sido levada lá, com tudo pago, como tem sido dito, que ela tenha tido 10, 15 relações consensuais, mas uma hora ela disse não, não é não, simplesmente isso.”

4.1.2 Responsáveis por ainda existir o assédio

a) Antes da promulgação da Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, esta é a opinião das mulheres quanto à responsabilidade por ainda existir o assédio:

Clara Averbuck culpa o homem que se sente no direito de ficar com a mulher, mesmo se ela não aceitar. “Você tá pegando o cara, aí você desiste de pegar o cara. E o que acontece? O cara não aceita, porque ele se acha também no direito.”

Mariana Xavier culpa os homens que apontam a bebida alcoólica e o clima festivo como desculpas para assediar as mulheres:

Inclusive nessa época de Carnaval a gente tem que ficar muito mais ligado nessas questões de assédio, de violência, porque sabe como é né, o povo entra numa de eee liberou geral, vale tudo, aí toma todas mais algumas e usa isso como desculpa para fazer um monte de merda, que a gente não é, nem nunca deveria ter sido obrigada a aturar.

Além disso, ela também critica as mulheres que não respeitam o “não” dos homens:

Sim, precisamos conversar sobre uma cobrança bem escrota, uma pressão bem desagradável que acontece com os homens. Cobrança escrota sim, porque respeito é respeito para qualquer pessoa, e se a gente quer ter o nosso direito de escolha respeitado, a gente precisa respeitar o direito de escolha do coleguinha, não é mesmo? Regra básica para a boa convivência em sociedade. Então, se a gente quer que os caras respeitem o nosso “não”, por que diabos quando um cara não quer ficar com a gente, ou com a amiga da gente, a gente já parte logo para a agressividade ou para o deboche, questionando a sexualidade do mocinho?

Bruna Braga, do canal Direito.com.Bruna, indica como responsáveis pelo assédio os homens que não respeitam as mulheres na rua, chegando até a insultá-las quando confrontados:

Imaginem a situação de um homem seguindo uma mulher de carro, abaixa o vidro e pergunta quanto ela cobraria por uma relação sexual,

em plena luz do dia. Ele faz isso, até que ela precise atravessar a rua. Ele não consegue mais segui-la, então começa a insultá-la.

Lua Blanco, do canal Lua Blanco Oficial, culpa os homens que agarram as mulheres nas festas e olham para elas ameaçadoramente nas ruas:

É legal ser admirada pelo outro, ser elogiada, quando rola uma admiração, é super legal. É diferente de um cara te pegar pelo braço na balada, um homem desconhecido ficar te olhando na rua até você se sentir mal. Quem disse que o homem tem o direito de pegar no braço dela? Secar na rua? Falar: Cresceu, hein!

JoutJout, do canal JoutJout Prazer, culpa pelo assédio o homem que olha para uma mulher de forma assediadora, fazendo-a sentir que deveria se cobrir, estar com outra roupa, mesmo no calor do Carnaval.

Jamile D. acusa como responsáveis os homens que se acham no direito de elogiar e mexer com todas as mulheres na rua, como se elas lhes pertencessem.

Antônia Pellegrino, no canal Hysteria, aponta como culpado o homem que não é inteligente e não percebe que a mulher se sente incomodada e não está com tesão no assédio:

Se está havendo interação, se está sendo correspondido, ótimo. Agora se perceber que a mulher está incomodada, tentando fugir. Paquerar é tesão, assédio é ofensivo e inconveniente. Nós, mulheres, entendemos que assédio não é sexy. Se dá tesão é em quem assedia, não em quem é assediado.

Ana aponta como culpados os homens que acham as cantadas na rua uma coisa legal e tratam as mulheres como objeto. Além disso, diz que a insegurança das mulheres também é culpada por ainda existirem mulheres que gostam de assédio:

Tem gente que fala que tem mulher que gosta. Sabe por que tem mulher que gosta de cantada de pedreiro? Porque são mulheres inseguras. Depois que as mulheres começarem a se gostar, e não precisar de um cara imbecil na rua dizer que ela é gostosa, e ela se sentir assim simplesmente porque ela é, ela vai entender a nojeira disso.

Dora Figueiredo culpa pessoas que ainda acham que assédio na rua é cantada e aumenta a autoestima da mulher. Além disso, diz que as roupas das mulheres não são as culpadas pelos assédios:

Já fui muito assediada, já tive muito medo, já deixei de sair com as roupas que eu queria por causa disso. Aproximadamente com 16 e 17

anos percebi que não importava a roupa que eu usava, sempre seria assediada, mesmo saindo toda coberta. Passando calor, andando olhando para baixo, para nenhum homem mexer comigo. Sabe o que é esse sentimento de medo de ser assediada?

Além disso, ela reforça que a culpa nunca é da vítima:

Meu recado é, a culpa nunca é da vítima, se sofreu assédio ou foi estuprada. E a culpa não é da roupa. No Ibirapuera você vê homens correndo sem camisa, de shortinho, e você não vê nenhum sendo assediado, nenhum sendo estuprado. E ninguém falando "ah, é porque ele tava usando aquela roupa, tava pedindo". Por favor, parem de assediar as mulheres na rua, porque não é legal. Vocês não querem que as mulheres andem de burca, né. Agora, se você acha que ela tem que andar de burca, só recomendo suicídio.

b) Depois da promulgação da Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, estas são as manifestações das mulheres ao acusarem os responsáveis por ainda haver assédio:

O canal Criativos da Escola diz que a culpa não é da roupa das mulheres e cita exemplos de culpados por ainda existir o assédio. O primeiro exemplo se verifica quando o homem insiste para ficar com a mulher, mas quando ela fala que tem namorado, o homem pede desculpas ao namorado, e não à mulher. O segundo exemplo é o do homem que insiste, a mulher diz não e o homem a xinga de vários palavrões. O homem não aceita que a mulher não queira ficar com ele e adota a atitude deplorável de xingá-la quando ela diz não. O terceiro exemplo é o do homem que se comporta de maneira animalesca e encara a mulher, produzindo chiados e fazendo-a se sentir mal:

Basta sair, colocar o pé para fora de casa, que isso vai rolar. Mas no Carnaval, tende a ser pior, porque, por algum motivo, vocês homens, insistem em se comportar de maneira animalesca, como a gente tá com pouca roupa, enfim, independentemente da roupa, às vezes você nem precisa estar com uma roupa mais curta para o cara te desrespeitar, e ficar te dando aqueles olhares com chiados, nojentos, que fazem você se sentir um pedaço de carne, sabe?

Regina Racco, do canal ReginaRaccoTV, ao se referir ao caso de assédio no *reality show*, diz que a culpa do assédio não é da bebida ou da carência. A partir disso, ela pensou em quantas mulheres passam por abusos sexuais no casamento. Ela culpa os maridos que forçam as esposas a terem relações sexuais:

Quantas mulheres não me dizem: “Regina, quando ele quer não importa se estou menstruada, com dor de cabeça, posso estar arrasada, posso estar triste, porque quando ele quer ele quer mesmo e está acabado.” Não é assim, não pode ser assim, isso também é agressão.

Francis Pio, do canal Francis Pio Oficial, além de culpar os homens por não respeitarem quando as mulheres dizem não, culpa também algumas mulheres, inclusive do seu convívio, por apoiarem casos de abuso, de terem atitudes machistas:

O que me deixou pasma foi mulheres do meu convívio terem postado textos completamente machistas. Eu cheguei a ler: “Ué, foi pra lá, achou que ia jogar vídeo-game? Achou que era para rezar?”. Cara, provavelmente, com certeza, sabia, sim, mas mudou de ideia, e acabou, não é não.

4.1.3 Soluções para resolver o problema do assédio

a) Antes da promulgação da Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, as mulheres indicam soluções para o problema:

Clara Averbuck, ensina os homens do seu canal a defender as mulheres:

Quando você ver uma menina numa situação de risco, loucona, ou sendo abusada no meio do grupinho, você pode fazer aquele papel bacana que é de não ser um babaca. Existe uma coisinha, que a gente sabe que existe, que é o círculo da masculinidade, que você não quer atrapalhar o seu amigo fazendo merda, porque daí vão dizer que você é veado, que você está atrapalhando, que você é cuzão, sabe o que você vai estar sendo? Decente, minimamente decente, se você interromper um abuso.

Lua Blanco, do canal Lua Blanco Oficial, oferece como solução a conscientização das mulheres ao abrir o diálogo sobre elas, sobre o seu espaço, e sobre como querem ser vistas e tratadas. “Mulheres, conscientizem-se.”

JoutJout, do canal JoutJout Prazer, propõe como solução para o problema a educação, ensinando os homens com desenhos e explicações contendo exemplos do que é assediar uma mulher. Ela dá vários exemplos de situações que considera assédio diz como os homens devem agir. Novamente estabelece a questão do respeito ao corpo da mulher, que não deve ser tocado nem puxado sem que ela queira. Ela ensina aos homens que apenas em situação de atropelamento eles deveriam puxar a mulher, só em situação de perigo. Além disso, fala de forma pedagógica aos homens que “não” é diferente de “sim”, difundindo a mensagem de

que “não é não”. Por fim, aponta como sugestão que qualquer pessoa, independentemente da idade, pode ajudar a mulher que está sendo assediada.

Jamile D. cita como solução os homens pararem de cantar as mulheres na rua e assediá-las nas baladas, porque elas não lhes pertencem:

Assim como as mulheres não andam pela rua falando coisas para os homens, por que vocês não podem respeitar a gente também? Qual o problema de respeitar? Quando a gente responde os homens acham que é uma grande ofensa à masculinidade de vocês. Para ser homem não precisar falar isso.

Além disso, ela diz que não é feminista, mas se tiver um filho vai ensiná-lo a respeitar as mulheres nas ruas, e se tiver uma filha vai ensiná-la a não aturar.

Antônia Pellegrino, no canal Hysteria, sugere que para paquerar hoje é preciso ser mais inteligente, e os homens têm que melhorar nesse aspecto:

Se está havendo interação, se está sendo correspondido, ótimo. Agora se perceber que a mulher está incomodada, tentando fugir, paquerar é tesão, assédio é ofensivo e inconveniente.

Ana diz que os homens têm que parar de achar que cantada na rua é legal, porque não é. Aponta também como sugestão uma mudança de postura das mulheres:

Depois que as mulheres começarem a se gostar, e não precisar de um cara imbecil na rua dizer que ela é gostosa, e ela se sentir assim simplesmente porque ela é, ela vai entender a nojeira disso. Então não é legal, isso não é cantada, é assédio, e é uma coisa que não devemos permitir.

Dora Figueiredo aponta como solução os homens pararem de paquerar nas ruas, metrô, ônibus e trabalho, porque não são lugares de paquera. “Se você olhou uma gatinha na rua, e ficou com vontade de paquerar, a única coisa que você pode fazer é sorrir para ela, quem sabe ela te olha.” Ela diz aos homens que parem de encostar nas mulheres, pois não é divertido.

Dora também diz que uma solução para ela, como mulher, foi parar de se importar:

Há algum tempo já parei de ligar. E diminui bastante o assédio. Eles querem te ver com cara de bosta, se você estiver confiante eles vão mexer muito menos. A questão não é que te acham bonita, ele está querendo te humilhar.

Por fim, diz que as mulheres mudarem de roupas não é solução para acabar com o assédio:

Vocês não querem que as mulheres andem de burca, né? Agora, se você acha que ela tem que andar de burca, só recomendo suicídio. Agora, se você não está nem aí se a mulher vai gostar ou não, e você só quer fazer mal para ela, você é doente, machista, filho da puta e eu quero que você seja preso.

Rosa Costa, no canal Clínica Healize, diz que as mulheres devem olhar tudo que chega até elas, tanto no aspecto físico, quanto no psicológico. Devem questionar se, tudo aquilo que dizem a elas está relacionado ao seu prazer ou só do outro.

Para Mariana Xavier, as mulheres não devem aturar assédio no Carnaval e têm que ficar mais ligadas na violência contra as mulheres nessa época. Além disso, ela fala que os direitos são iguais, e então as mulheres também devem respeitar os homens que dizem não:

Entendido mulherada, não é não! Direitos iguais. O você homem, deixa de ser babaca e ficar colocando esse tipo de pressão nos seus amigos também, primeiro que veado não é xingamento, nem deveria ser, porque ser veado não configura falha de caráter. Então pega você geral se você quiser, se geral quiser te pegar também, lógico, e deixa seu amigo tranquilão curtir o carnaval no ritmo dele, do jeito dele, vai que ele é um exemplar em extinção. Vai que ele está ali pianinho porque tem a esperança de encontrar a mulher certa, em uma ocasião que parece errada.

b) Depois da promulgação da Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, estas são as soluções indicadas pelas mulheres para o problema:

Juliana Arv indica como solução observar se a ação tem reciprocidade. “Se você vai conversar com alguém, pense que ela é uma ‘obra de arte’, chega sem invadir o espaço da pessoa.” Além disso, é lembrar e entender que “não é não”:

E lembrem-se que não é não, né gente. Isso eu acho que é crucial. Não vamos ficar em cima da pessoa querendo entender por que ela falou “não”. A pessoa falou “não”, desapega, gente, não fica entendendo que é charminho, falou “não” é não.

O canal Criativos da Escola oferece demonstrações de ações a ser evitadas no Carnaval, como o homem pedir desculpas ao namorado da mulher que ele assediou e ficar encarando a mulher até ela se sentir mal. Ela fala que os homens devem melhorar e as mulheres não devem se calar, e sim ajudar outras mulheres que passam por situação de assédio:

A gente não pode se calar, a gente não pode se calar em nenhum momento do ano. Mas, voltando para o assunto do Carnaval, se você ver uma menina passando na rua por uma situação dessa, mesmo se você não for amiga da pessoa, pergunta se ela precisa de ajuda, se o cara tá incomodando, se ela pode te ajudar. Faça alguma coisa, não deixa passar, é muito chato quando tem esse tipo de situação, e quase sempre tem esse tipo de situação.

Regina Racco, do canal ReginaRaccoTV, diz às mulheres que façam os parceiros entenderem que não é não:

Não importa se a relação é séria ou não, se é dentro do casamento. Seu marido não pode pegar você à força. Isso é estupro. Digno de queixa em uma delegacia especializada. Então exijam deles que eles tenham o máximo de carinho com vocês.

De acordo com as mulheres do canal Somos Carnaval, os homens têm que gravar a dica de que, depois do primeiro “não”, tudo é assédio. Eles precisam aprender a levar “fora”, e que roupa não é convite:

Não insista. E quando ela estiver com o namorado, não peça desculpa para ele, peça para ela. Se ela beber demais, isso também não é convite para você. Não chama ela de gostosa. Não puxa pelo braço. Não chega pegando pelo cabelo, cintura e braço.

4.1.4 Mensagens que motivam mais mulheres a lutarem contra o assédio

a) Antes da promulgação da Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, estas são as mensagens citadas por mulheres que motivam outras a lutar contra o assédio:

Mariana Xavier diz às mulheres que:

Na época de Carnaval a gente tem que ficar muito mais ligada nessas questões de assédio, de violência, porque sabe como é, né, o povo entra numa de eee liberou geral, vale tudo, aí toma todas e mais algumas e usa isso como desculpa para fazer um monte de merda, que a gente não é, nem nunca deveria ter sido obrigada a aturar.

Ela também chama a atenção das mulheres para não exigirem que os homens sempre digam sim, somente por serem homens:

Eu até entendo que é uma ótima desculpa para se conformar com a rejeição. Coisa feia ficar cobrando que homem não negue fogo nunca, que "ah se deu mole tem que pegar". Gostar de mulher não significa que tem que gostar de qualquer mulher, nem querer mulher toda hora não, eu hein! Do mesmo jeito que nós, mulheres, gostamos de homem e gostarmos de sexo, não quer dizer que temos que gostar de sexo com qualquer homem. Entendido, mulherada, não é não! Direitos

iguais. E você, homem, deixa de ser babaca e ficar colocando esse tipo de pressão nos seus amigos também, primeiro que veado não é xingamento, nem deveria ser, porque ser veado não configura falha de caráter. Então pega você geral se você quiser, se geral quiser te pegar também, lógico, e deixa seu amigo tranquilão curtir o carnaval no ritmo dele, do jeito dele, vai que ele é um exemplar em extinção. Vai que ele está ali pianinho porque tem a esperança de encontrar a mulher certa, em uma ocasião que parece errada.

Bruna Braga, do canal Direito.com.Bruna, avisa:

Beleza, sensualidade e roupa curta não constituem autorização para assédio ou violação. A forma de vestir e o jeito de ser devem ser encarados como expressão da individualidade da mulher. Você pode gostar ou não, mas não pode agredir. Então, não é não, juridicamente falando.

Lua Blanco, do canal Lua Blanco Oficial, veicula mensagens sobre a individualidade e subjetividade da mulher. "Porque a gente não é só um corpo, e a gente não veio aqui para ser comido (risadas), só para isso." Ela diz que as mulheres são seres humanos, que têm alma, que têm algo a dizer. Fala ainda da abrangência do conceito de assédio para as mulheres:

Por muito tempo, muitas de nós, mulheres, inconscientes a esse conceito mais abrangente, a gente separou o assédio como algo muito grave e muito explícito, e todas as outras coisas entram no lugar do elogio, e a gente está começando a abrir esse leque.

Além disso, fala que todo mundo gosta de ser admirado, elogiado, mas sem assédio:

É legal ser admirada pelo outro, ser elogiada, quando rola uma admiração, é super-legal. É diferente de um cara te pegar pelo braço na balada, um homem desconhecido ficar te olhando na rua até você se sentir mal. Quem disse que o homem tem o direito de pegar no braço dela? Secar na rua? Falar que cresceu. A cultura do estupro começa no assédio. E o assédio começa no minuto em que se sentir desconfortável. Se se sentir desconfortável, algo está errado, e a mulher tem o direito de falar sobre. Essa vergonha de verbalizar, porque se sentem culpadas, não é seu erro! Isso é o que eu tenho para falar.

JoutJout, do canal JoutJout Prazer, trabalha muito a questão do "corpo é meu" e "eu visto a roupa que eu quiser". E ressalta que o homem não pode tocar no corpo da mulher quando ele quiser e nem a fazer se sentir mal pela sua roupa. Aqui ela repercute a mensagem de uma seguidora: "Depois do 'não' tudo é assédio". Para os

homens, ela recomenda não assediarem no Carnaval, porque sem assédio o Carnaval fica muito mais agradável.

Jamile D. diz aos homens que:

Mulheres querem andar na rua tranquilamente. Querem ser respeitadas. Querem ser elogiadas pelas pessoas que conhecem e que gostem. E não por idiotas na rua. As vítimas nem são as mulheres que saem seminuas. De qualquer jeito, roupa, que sai na rua os caras continuam mexendo. Não só para quem anda sorrindo, não. Não sei quando respeito vai começar a ser pregado como forma básica para viver em sociedade. Só sei que não vou me calar. Quero fazer as atividades comuns, pegar ônibus, bicicleta, tudo normal, sem medo de insegurança. Essa é a minha mensagem. Respeitem as mulheres na rua.

Antônia Pellegrino, no canal Hysteria, aconselha os homens a melhorar. “Quando falamos homens, melhorem, não queremos que eles acabem. Mas que eles reaprendam a dar bom dia às mulheres.”

Ana se insurge contra os argumentos que consideram cantadas de rua como elogios:

Os argumentos são que isso é elogio, que vai aumentar a autoestima da mulher. Mas a mulher não quer ouvir isso. Ela tá andando na rua, indo trabalhar, resolver problemas, sem a mínima vontade de ser abordada dessa forma. Assédio não aumenta a autoestima de ninguém, assédio deixa a mulher se sentindo vulnerável, desprotegida e enojada. Porque o medo é aquele assédio das palavrinhas passar de verbal para físico. O que não podemos mais é romantizar o assédio como se fosse uma cantada, porque não é. Atitude não é ser babaca. Respeito acima de tudo. Vocês estão lidando com outro ser humano, mulher não é objeto, é um ser humano como vocês. Se vocês, homens, tivessem medo de ser agarrados à força, vocês não iam gostar, se esse perigo fosse real para vocês como é para as mulheres. Assédio só propaga o medo, a sensação de vulnerabilidade, a tristeza, a vontade de querer se cobrir, de não querer sair de casa. A vergonha do próprio corpo, como se fosse algo a ser escondido. Enquanto a gente ficar aceitando e incentivando isso, ninguém vai parar para pensar. Não incentivem o assédio como se fosse uma coisa legal, nada melhor que conhecer homens que saibam conhecer a mulher como ser humano digno de ser respeitado e tratado como igual.

Dora Figueiredo diz que não é legal o assédio de rua, a cantada. Não é gostoso. “As mulheres sentem nojo, medo, um monte de coisas. Quando é novinha é pior, sente mais medo. Meu recado é, a culpa nunca é da vítima, se sofreu assédio ou foi estuprada. E a culpa não é da roupa.”

Rosa Costa, no canal Clínica Healize, lança uma mensagem em forma de manifesto para todas as mulheres:

No início de janeiro o mundo foi surpreendido pelo manifesto das atrizes de Hollywood. Todas essas atrizes foram vestidas de preto em prol das mulheres que foram assediadas na construção de Hollywood. Qual o seu manifesto e o meu manifesto a respeito de todos os assédios que sofremos ao longo da história? Pesquisa “chega de fiu fiu”. 85% das mulheres já relataram seus corpos tocados sem consentimento. E isso é uma grande porcentagem. E quando a gente olha para essa violência que chega para o nosso corpo, no âmbito sexual, estamos falando disso nas nossas casas, nos transportes públicos e nos ambientes de trabalho. "Caracteriza-se como assédio sexual todo ato que infringe a mulher, que traz a conotação de prazer, sem um consentimento. Tudo aquilo que invade a mulher, sem o intuito de obter prazer, sem consentimento dela, é caracterizado como um assédio sexual". Por isso devemos olhar para tudo aquilo que chega para nós, tanto nas questões físicas, e na característica psicológica, com tudo aquilo que dizem para a gente, e está relacionado ao prazer. Essas porcentagens vêm nos alertar sobre a forma como a mulher é vista na nossa sociedade. Há dois mil e quinhentos anos, observando as sociedades antigas, já nessa época a mulher era apenas considerada como fêmea, e apenas como a procriadora e cuidadora do lar e dos filhos. E nós acabamos herdando uma ideologia cultural de que a mulher é inferior ao homem. Nas sociedades antigas, a mulheres eram consideradas até como racionalmente incapazes. Olha quantas marcas estamos trazendo dentro do nosso corpo, e dentro do nosso papel social, e quanto isso acaba por influenciar tanto a violência moral quanto a violência sexual na nossa sociedade. Você também pode dar lugar para o teu manifesto em prol do universo feminino. Sempre que a violência fica marcada dentro da nossa sociedade, vivenciamos muitos efeitos colaterais, e um dos grandes efeitos colaterais é nós vivermos contra os homens. E na verdade o nosso objetivo e a grande cura é que homem e mulher possam lutar por uma sociedade de paz. Mais que lutar, construir uma sociedade de paz. Deixo meu manifesto em prol de todos nós.

b) Depois da promulgação da Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, estas são mensagens citadas pelas mulheres que motivam mais mulheres a lutar contra o assédio:

Tulla Luana, do canal Web Diva Tulla Luana, ao comentar um caso de abuso em *reality show*, no qual o participante não foi expulso:

Não pode! Está errado! Nós lutamos contra isso, nós podemos vestir qualquer roupa, nós podemos ser bonitas, nós podemos ser sexys, e não damos o direito a nenhum homem chegar e encostar na gente, sem que a gente permita, sem a nossa permissão.

Juliana Arv, ao orientar as mulheres lésbicas, diz para elas colocarem sempre o respeito em primeiro lugar:

Porque você mulher já deve ter sofrido uma abordagem nada delicada, que beirou a um abuso, e não é isso que as lésbicas querem repetir. Nós, mulheres lésbicas, não estamos aqui para ter padrão homem hétero, e repetir suas babaquices, nós estamos aqui para fazer diferente, para respeitar as outras mulheres como nós gostamos de ser respeitadas.

O canal Criativos da Escola avisa que as mulheres não podem se calar em nenhum momento do ano, mas que no Carnaval as mulheres devem se unir para proteger as outras de abusos.

Para Francis Pio, do canal Francis Pio Oficial, as pessoas devem evoluir e respeitar os limites dos outros:

É isso que eu queria dizer, espero que você concorde, se você ainda não concorda, que você pare para pensar no que está sendo dito, vamos evoluir, e eu acho que limites já deviam ser pré-estabelecidos, a essa altura da vida, que não fosse nem pré, que já estivesse estabelecido, você não invade o meu círculo de individualidade, por favor, que eu vou respeitar o seu, o seu direito vai até onde começa o meu, certo? Então, queridos, um bom dia para vocês, parei minha vida para falar sobre isso, eu espero que eu tenha contribuído um pouquinho com a evolução, e você que já é evoluído me dê um like, se você não gostou, comente também, porque só assim eu vou evoluir, só com críticas construtivas que eu posso melhorar. E fica dito, “não é não” para todo o sempre.

4.2 *Frame Social*

O *Frame Social* do movimento feminista tem ferramentas direcionadas à sociedade brasileira como um todo. Nesse *frame* estão inseridos mensagens e significados fornecidos por campanhas do movimento feminista, pesquisas e outras ações coletivas. Além disso, as sugestões do *frame social* são voltadas à educação da população e a mudanças culturais para diminuir o assédio sexual contra as mulheres.

Como responsáveis por ainda existir o assédio, são apontadas empresas, como emissoras de TV, que relativizam nos programas o assédio sexual ou não punem como deveriam quando esses casos ocorrem em *reality shows*. Além disso, o machismo, a “cultura do estupro” e a assimetria de poder entre homens e mulheres,

presentes na sociedade brasileira, são apontados como os principais culpados pelo assédio sexual contra mulheres.

No *frame* social são citadas as campanhas Chega de Fiu Fiu e as *hashtags* #NãoéNão e #MeuPrimeiroAssédio como principais emissoras de mensagens que incentivam mais mulheres a lutar contra o assédio e conscientizam toda a sociedade da gravidade do assédio sexual.

Como impacto do movimento feminista na criação do crime de importunação sexual, uma das mulheres analisadas relaciona o clamor social das mulheres à inovação legislativa. Danielle Burichel, em vídeos postados depois da promulgação da lei, disse que a indignação das mulheres fez o legislador buscar uma solução ao assédio:

Esse clamor social, essa indignação, principalmente por parte de mulheres, que enfrentam todos os dias a situação constrangedora de ter que se subjugar a condutas daquela natureza, fez o legislador despertar para a necessidade, enfim, de tipificar especificamente essa conduta. Então, o que fundamenta a chamada do direito penal é essa necessidade de tipificar adequadamente as condutas tidas como lesivas para a sociedade.

Por fim, o *frame* social foi mais aplicado nos vídeos de mulheres postados antes da promulgação da lei, por isso, depreendo que o conteúdo desse *frame* foi muito influente na mudança legislativa, mas, depois da resposta do Estado, seu uso foi menos empregado pelo movimento feminista para atingir seus objetivos.

4.2.1 Significado de assédio

a) Antes da promulgação da Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, as mulheres significam o assédio da seguinte forma:

Ana entende cantada de rua como assédio. Por isso, critica o programa Amor e Sexo por falar em "cantadas de pedreiro", quando na verdade isso não é cantada, é assédio. "Isso não é cantada, é assédio, não é físico, mas é verbal, moral. Nesse programa estavam romantizando, como se fosse cantada de pedreiro."

Antônia Pellegrino, no canal Hysteria, diz que o assédio não surgiu de ontem para hoje, sempre aconteceu. Mas não era visto como algo errado pela sociedade, como de fato é. Assédio é quando a mulher precisa ficar repetindo "não".

Lua Blanco, do canal Lua Blanco Oficial, diz que a cultura do estupro começa no assédio. E o assédio começa no minuto em que a mulher se sentir desconfortável.

Bruna Braga, do canal Direito.com.Bruna, trata da Campanha Não é Não no Carnaval, que buscou “conscientizar que toda aproximação tem que ter uma característica comum: a autorização. E isso tem tudo a ver com o direito. Por isso vamos falar sobre o direito à sensualidade.”

b) Depois da promulgação da Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, tal foi o significado conferido pelas mulheres ao assédio:

Francis Pio, do canal Francis Pio Oficial, cita o caso Neymar como exemplo, ao dizer que, ainda que a mulher tenha sido levada a Paris para se relacionar com o Neymar, ela não era obrigada a cumprir o pre-estabelecido, senão seria abuso.

Tulla Luana, do canal Web Diva Tulla Luana, sobre um caso de assédio em *reality show*, fala da *hashtag* nas redes sociais, significando o caso como assédio:

Produção da Fazenda 11, se ela quisesse, se na hora em que ele chegou na cama e ela estava dormindo com a Cariri, ela teria virado, deixado ele colocar a mão na vagina dela. Está lá no *hashtag* #LucasExpulso, tem até o circulozinho, ela tirou a mão dele, ela disse “não”, não interessa se estavam bêbados ou não, se ficaram ou deixaram de ficar, se se beijam e param. A partir do momento em que qualquer mulher, sem relacionamento ou com relacionamento, não permitir, não autorizar, é assédio sim, é abuso, é estupro, do que adianta tantas propagandas nas mídias televisivas, nas redes sociais, telefones para denúncias, se vocês ficam acobertando isso?

4.2.2 Responsáveis por ainda existir o assédio

a) Antes da promulgação da Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, estes são os acusados pelas mulheres como responsáveis por ainda existir o assédio:

Lua Blanco, do canal Lua Blanco Oficial, diz que a culpa é do machismo incrustado na sociedade. “Culturalmente a gente acha que isso deveria ser bacana e aceitável um homem nos secar e fazer assim (shhh!) enquanto está nos secando. Porque a gente está aqui para ser observada e para ser um objeto de beleza para o homem.”

Culturalmente, historicamente e nojentamente, o homem foi ensinado e enraizado na noção de que a mulher está ali para o prazer dele, para o entretenimento dele e o agrado sexual ou visual dele. Devido a isso tudo instaurou-se na nossa cultura o machismo, que não é uma coisa referente apenas aos homens, é um conceito cultural que todos nós temos, onde o homem é mais forte, mais importante e mais controlador do que a mulher. Ao ponto que a gente não tem noção mais do que que é OK e o que que não é.

Além disso, ela acha que o incômodo das mulheres ainda é menor do que deveria ser, por causa da nossa cultura, uma cultura do estupro:

A cultura do estupro começa no assédio. E o assédio começa no minuto em que se sentir desconfortável. Se se sentir desconfortável, algo está errado, e a mulher tem o direito de falar sobre. Essa vergonha de verbalizar, porque se sentem culpadas, não é seu erro! Isso é o que eu tenho para falar.

Ana culpa o programa de televisão Amor e Sexo por romantizar as “cantadas de pedreiro” como se fossem cantadas, e não assédio verbal e moral.

Clara Averbuck culpa a cultura pela violência sexual contra as mulheres:

Eu queria trazer um dado aqui, que 77% dos estupros e abusos, não é abuso só, estupros, são cometidos por pessoas ou conhecidas ou da família, tio, primo, pai, padrasto. E que que é isso? É uma coisa que brota? Não, isso é cultural, a pessoa se sente no direito de fazer isso. Você tá pegando o cara, aí você desiste de pegar o cara. E o que acontece? O cara não aceita, porque ele se acha também no direito.

Além disso, ela culpa os homens que não ajudam mulheres assediadas e preferem ser omissos com essas atitudes dos amigos:

Existe uma coisinha, que a gente sabe que existe, que é o círculo da masculinidade, que você não quer atrapalhar o seu amigo fazendo merda, porque daí vão dizer que você é veado, que você está atrapalhando, que você é cuzão, sabe o que você vai estar sendo? Decente, minimamente decente, se você interromper um abuso. Se você não fizer isso, sabe o que você estará sendo? Um cúmplice, sabe crime? Então, abuso é crime. Quando você vê um crime acontecendo e não fala nada, não faz nada, você está sendo cúmplice, e um cuzão.

Antônia Pellegrino, no canal Hysteria, diz que o assédio normalmente envolve uma relação de poder. O chefe, o superior, expressam cantadas. Mas o poder não está necessariamente ligado à hierarquia. Nenhuma história de amor começa com uma cantada nojenta de rua. Isso não existe porque não tem flerte, nem paquera, só tem poder, só tem assédio.

Bruna Braga, do canal Direito.com.Bruna, cita a pesquisa Chega de Fiu Fiu, na qual muitas mulheres revelaram que já sofreram assédio em locais públicos e depois foram insultadas por não corresponderem a cantadas de rua.

Com sentimento de raiva e impotência, as mulheres reagem se observando, checando suas roupas. Nossa cultura nos incentiva a pensar que a culpa do assédio é da mulher que se insinua. Duas coisas precisam ficar bem claras: a mulher é vítima, ela não deve ficar

buscando em si algo que justifique o assédio. A mulher tem o direito de ser bonita, sensual, ser ela mesma, não há roupa curta que justifique a invasão do seu corpo.

Jamile D. entende que no Brasil o assédio é muito pior:

Porque para mim é um aspecto cultural, no Canadá nenhum homem mexeu comigo, não me desrespeitou, não tocou em mim, isso não aconteceu. "Por isso é uma questão cultural, que tem que ser modificada, não é porque é cultural que a gente tem que levar para o resto da história, para o resto da eternidade. Sim, isso tem que mudar.

Além disso, ela diz que a culpa nunca é das roupas das mulheres, mas da sociedade:

De qualquer jeito, roupa que sai na rua, os caras continuam mexendo. Não só para quem anda sorrindo, não. Não sei quando respeito vai começar a ser pregado como forma básica para viver em sociedade. Só sei que não vou me calar. Quero fazer as atividades comuns, pegar ônibus, bicicleta, tudo normal, sem medo de insegurança.

Rosa Costa, no canal Clínica Healize, cita a pesquisa Chega de Fiu Fiu, na qual 85% das mulheres já relataram que seus corpos foram tocados sem consentimento. E isso é uma grande porcentagem.

Essas porcentagens vêm nos alertar sobre a forma como a mulher é vista na nossa sociedade. Há dois mil e quinhentos anos, observando as sociedades antigas, já nessa época a mulher era apenas considerada como fêmea e apenas como a procriadora e cuidadora do lar e dos filhos. E nós acabamos herdando uma ideologia cultural de que a mulher é inferior ao homem. Nas sociedades antigas, as mulheres eram consideradas até como racionalmente incapazes. Olha quantas marcas estamos trazendo dentro do nosso corpo e dentro do nosso papel social, e quanto isso acaba por influenciar tanto a violência moral quanto a violência sexual na nossa sociedade.

b) Depois da promulgação da Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, estes são os apontados pelas mulheres como responsáveis por ainda existir assédio:

Tulla Luana, do canal Web Diva Tulla Luana, acusa a emissora de TV do *reality show* de não expulsar o participante abusador do programa:

Se fosse dentro do ônibus seria assédio, estupro, tudo, abuso. Não pode, Carelli, está errado, você está acobertando um erro gravíssimo. Onde a mídia televisiva, inclusive a sua, fica fazendo propaganda para denunciar, pelo amor de Deus! Tá errado isso. Vocês têm que expulsar o Lucas, sim, para ele aprender que aqui fora ele não pode. Manda ele vir aqui passar a mão em mim. Ele não pode fazer isso. Isso é crime. Eu, como mulher, estou indignada, chocada, decepcionada por vocês

ainda não terem tomado uma atitude. Até empresas estão se pronunciando pedindo a expulsão desse cara. Eu não compactuo, mas estou vendo que vocês do reality não estão dando exemplo e estão dando incentivo aos homens, a todos os homens, abusarem, assediarem, molestarem, todas as mulheres do Brasil e do mundo. Isso é crime, se você não sabe, isso é crime. Ficou muito feio, e é um tiro no pé, expulsa esse cara que fica bonito. Não estou torcendo para ela, não estou torcendo para ninguém, e isso está errado. Ponto final.

Para o canal Criativos da Escola Sempre, sempre que chega o Carnaval, chegam com ele apreensão e medo, por parte das mulheres, de serem assediadas nas ruas. "Nosso país não é um país legal para ser mulher, ponto. Mas o que a gente pode fazer para, talvez, pelo menos garantir que as mulheres vão se sentir seguras em algum ambiente?"

Francis Pio, do canal Francis Pio Oficial, responsabiliza pessoas, inclusive do seu convívio, de ainda compactuarem com o assédio sexual:

O que me deixou pasma foi mulheres do meu convívio terem postado textos completamente machistas. Eu cheguei a ler "ué, foi pra lá, achou que ia jogar video-game? Achou que era para rezar?". Cara, provavelmente, com certeza, sabia, sim, mas mudou de ideia, e acabou, não é não.

4.2.3 Soluções para resolver o problema do assédio

a) Antes da promulgação da Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, assim as mulheres se pronunciavam, indicando soluções para o problema:

Ana diz que não podemos mais romantizar o assédio como se fosse cantada, porque não é. Assédio só propaga o medo, a sensação de vulnerabilidade, a tristeza, a vontade de querer se cobrir, de não querer sair de casa. A vergonha do próprio corpo, como se fosse algo a ser escondido. Enquanto a gente aceitar e incentivar isso, ninguém vai parar para pensar. "Não incentivem o assédio como se fosse uma coisa legal, nada melhor que conhecer homens que saibam conhecer a mulher como ser humano digno de ser respeitado e tratado como igual".

Clara Averbuck assegura que é possível mudar a cultura:

Você tá pegando o cara, aí você desiste de pegar o cara. E o que acontece? O cara não aceita, porque ele se acha também no direito. É tudo cultural, gente, quando é cultural dá para mudar essas coisas, a gente faz como? Aprendeu errado, aprende certo agora, então, olá, homem, aprenda certo. Não é não.

Bruna Braga, do canal Direito.com.Bruna, fala da campanha Não é Não no Carnaval, que buscou conscientizar a sociedade de que toda aproximação tem que ter uma característica comum: a autorização.

Jamile D. diz que a cultura brasileira precisa mudar, pois isso é uma questão cultural que tem que ser modificada, “não é porque é cultural que a gente tem que levar para o resto da história, para o resto da eternidade. Sim, isso tem que mudar.”

O Brasil precisa se desenvolver muito mais em aspectos culturais do que financeiramente. Os problemas nossos são culturais. Tocando nas pessoas sem necessidade, pegando a coisa dos outros. Isso torna o dia a dia tão desagradável.

Rosa Costa, no canal Clínica Healize, diz que “85% das mulheres se sentiram violadas. Isso é uma porcentagem muito grande, que nós precisamos dar atenção e que nós precisamos dar um lugar na nossa sociedade.”

b) Depois da promulgação da Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, estas são as soluções indicadas pelas mulheres para o problema:

Tulla Luana, do canal Web Diva Tulla Luana, não pode esconder casos de assédio, como, por exemplo, o do *reality show* que ela cita. O participante deveria ser expulso, na sua opinião, pois abusou de uma mulher:

Se fosse dentro do ônibus seria assédio, estupro, tudo, abuso. Não pode, Carelli, está errado, você está acobertando um erro gravíssimo. Onde a mídia televisiva, inclusive a sua, fica fazendo propaganda para denunciar, pelo amor de Deus! Tá errado isso. Vocês têm que expulsar o Lucas, sim, para ele aprender que aqui fora ele não pode. Manda ele vir aqui passar a mão em mim. Ele não pode fazer isso. Isso é crime. Eu, como mulher, estou indignada, chocada, decepcionada por vocês ainda não terem tomado uma atitude. Até empresas estão se pronunciando pedindo a expulsão desse cara. Eu não compactuo, mas estou vendo que vocês do reality não estão dando exemplo e estão dando incentivo aos homens, a todos os homens, abusarem, assediarem, molestarem, todas as mulheres do Brasil e do mundo. Isso é crime, se você não sabe, isso é crime. Ficou muito feio, e é um tiro no pé, expulsa esse cara que fica bonito.

Danielle Burichel disse que a indignação das mulheres fez o legislador tentar solucionar o assédio:

Esse clamor social, essa indignação, principalmente por parte de mulheres, que enfrentam todos os dias a situação constrangedora de ter que se submeter a condutas daquela natureza, fez o legislador despertar para a necessidade, enfim, de tipificar especificamente essa conduta. Então, o que fundamenta a chamada do direito penal é essa

necessidade de tipificar adequadamente as condutas tidas como lesivas para a sociedade.

O canal Criativos da Escola aponta um projeto de estudantes do segundo ano do ensino médio como exemplo de solução vinda da sociedade para resolver o problema do assédio:

Um grupo de meninas do segundo ano do ensino médio mandaram um projeto que começou quando uma adolescente relatou que sofria violência psicológica do namorado. E estava muito difícil terminar o relacionamento abusivo, conversando com a professora, elas pensaram em montar um grupo de apoio, de conscientização, para mulheres daquela comunidade, daquela escola, que também passaram por situações de agressão, violência psicológica, estupro. Acabou virando um centro de referência para as mulheres do local, porque agora elas sabem a quem recorrer. Além disso, fizeram uma página no Facebook onde as mulheres podiam fazer denúncias, pedir auxílio, para recorrer à polícia, coisas do tipo. O projeto foi desenvolvido em Santo Antônio das Missões (RS), em uma escola técnica estadual chamada Escola Técnica Estadual Anchieta de Santis.

Regina Racco, do canal ReginaRaccoTV, mostra que a mobilização na internet pedindo a expulsão de um assediador do *reality show* forçou a emissora a expulsar o participante.

Francis Pio, do canal Francis Pio Oficial, diz que é necessário evoluir, “respeitar o limite do outro, o maior direito que a gente tem, o melhor dom, é o da liberdade, maior que isso só o da vida, porque sem o dom da vida não teria motivos para ter liberdade”.

4.2.4 Mensagens que motivam mais mulheres a lutarem contra o assédio

a) Antes da promulgação da Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, as mulheres citam estas mensagens como motivadoras de mais mulheres na luta contra o assédio:

Lua Blanco, do canal Lua Blanco Oficial, diz que “a cultura do estupro começa no assédio, e o assédio começa no minuto em que você, mulher, se sente desconfortável, você não está errada no seu desconforto.”

Algo que me entristece muito é saber que muitas meninas e muitas mulheres que são assediadas, aquelas coisas mais sutis, elas têm vergonha de verbalizar isso, elas têm vergonha de falar sobre, porque elas sentem que, de alguma forma, elas são culpadas por isso, ou de

alguma forma, o erro é delas - não é seu erro! É isso, mulherada, o que eu tenho para dizer hoje: podem se incomodar, e homens, se conscientizem, porque é nojento, e a gente não gosta, e não é bacana.

Dora Figueiredo refere-se à “campanha maravilhosa em que as mulheres falaram Chega de Fiu Fiu, e agora estamos na semana contra o assédio”. Isso a incentivou a deixar a sua opinião sobre o assunto.

Ana transmite a mensagem à sociedade de que o assédio não aumenta a autoestima de ninguém, apenas faz a mulher se sentir vulnerável, desprotegida e enojada. “Porque o medo é que aquele assédio das palavrinhas passe de verbal para físico.”

O que não podemos mais é romantizar o assédio como se fosse uma cantada, porque não é. Atitude não é ser babaca. Respeito acima de tudo. Vocês estão lidando com outro ser humano, mulher não é objeto, é um ser humano como vocês. Se vocês homens tivessem medo de serem agarrados à força, vocês não iam gostar, se esse perigo fosse real para vocês como é para as mulheres.

Assédio só propaga o medo, a sensação de vulnerabilidade, a tristeza, a vontade de querer se cobrir, de não querer sair de casa. A vergonha do próprio corpo, como se fosse algo a ser escondido. Enquanto a gente ficar aceitando e incentivando isso, ninguém vai parar para pensar.

Não incentivem o assédio como se fosse uma coisa legal, nada melhor que conhecer homens que saibam conhecer a mulher como ser humano digno de ser respeitado e tratado como igual.

Bruna Braga, do canal Direito.com.Bruna, trata da campanha Não é Não no Carnaval, que revelou que muitas mulheres já sofreram assédio em locais públicos e depois foram insultadas por não corresponderem a uma cantada.

Rosa Costa, no canal Clínica Healize, cita a pesquisa Chega de Fiu Fiu, na qual 85% das mulheres relataram já terem sido tocadas sem consentimento. Além disso, transmite as seguintes mensagens à sociedade:

Com muito amor e respeito nós acolhemos todas as mulheres que foram assediadas em todo o processo de vida. Para todas que se sentiram violentadas psicologicamente e fisicamente. E mais do que sentiram, para quem vivenciou tudo isso. Vamos trazer um olhar sobre aquilo que pode nos proteger e que pode ser de fato um manifesto social sobre todos nós sobre o que é assédio sexual e assédio moral.

Você também pode dar lugar para o teu manifesto em prol do universo feminino. Sempre que a violência fica marcada dentro da nossa sociedade, vivenciamos muitos efeitos colaterais, e um dos grandes

efeitos colaterais é nós vivermos contra os homens. E na verdade o nosso objetivo e a grande cura é que homem e mulher possam lutar por uma sociedade de paz. Mais que lutar, construir uma sociedade de paz. Deixo meu manifesto em prol de todos nós.

b) Depois da promulgação da Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, estas são as mensagens citadas por mulheres como motivadoras para que mais mulheres lutem contra o assédio:

Francis Pio, do canal Francis Pio Oficial, deixa esta mensagem à sociedade:

Então é isso, gente, eu só vim aqui para deixar claro que a gente precisa evoluir, que a gente precisa respeitar o limite do outro, o maior direito que a gente tem, o melhor dom, é o da liberdade, maior que isso só o da vida, porque sem o dom da vida não teria motivos para ter liberdade. Mas eu não sei se eu quero ter vida se eu não tiver liberdade, então, é por isso que eu sou tão fã de democracia, você planta e você colhe, certo?

4.3 *Frame* Estatal

Qual é o papel da lei e das instituições nos muitos *frames* disponíveis rotineiramente para interpretar as manifestações diárias de desigualdade de gênero? (MARSHALL, 2017, p. 19). Para categorizar as respostas a essa pergunta, extraídas dos vídeos, criei o *Frame* Estatal, contendo significados, críticas e elogios às leis, às instituições e aos servidores, ou seja, aos aparatos estatais como um todo.

É necessário reconhecer, no entanto, que não somente o Estado brasileiro recebe críticas quanto ao enfrentamento de desigualdades, raro que é uma sociedade democrática livre de polêmicas de como as instituições públicas deveriam melhorar a capacidade atender às demandas das minorias que as compõem (DEBERT; GREGORI, 2008, p. 167).

Marshall (2003, p. 685) mostrou que a lei foi insuficiente para as mulheres entrevistadas definirem suas experiências com atenção sexual indesejada no local de trabalho como crime de assédio sexual. Para elas interpretarem a conduta como prejudicial, engraçada, lisonjeira, humilhante ou meramente irritante, empregaram *frames* de assédio sexual fornecidos pelo movimento feminista, por políticas de gestão e pela ideia da liberdade de expressão sexual da mulher. Esses *frames* foram mais frequentemente aplicados nas avaliações das mulheres da natureza da conduta de como ela afeta mais suas vidas pessoais e profissionais do que o conjunto de significados fornecido pela lei (*legal frame*).

Bruna Braga, do canal Direito.com.Bruna, é a única analisada que teve dois vídeos selecionados na coleta de dados, um publicado antes e outro depois da lei que cria o crime de importunação sexual. Nos dois ela apresenta as legislações vigentes na data da publicação de cada vídeo.

O *frame* estatal foi mais utilizado depois da data de promulgação da lei do crime de importunação sexual. Além disso, seus usos se deram, antes e depois, na maior parte, por advogadas e professoras de direito (sem vinculação com cursinhos jurídicos ou universidades). Essas profissionais elogiaram a inovação legislativa, dizendo que a configuração desse crime, ao contrário de vários outros criados por força do clamor popular, era necessária para dar amparo legal às mulheres vítimas desse tipo de violência sexual. Assim, é possível observar como as exigências e críticas das mulheres, utilizando *frames* do movimento feminista, assim como a divulgação de notícias de violências sexuais nos transportes públicos nas mídias tradicionais, surtiram efeitos no conteúdo e na criação do crime de importunação sexual.

4.3.1 Significado de assédio

a) Antes da promulgação da Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, assim as mulheres significaram assédio:

Clara Averbuck afirma que se um homem for omissivo frente aos abusos que o amigo pratica contra outras mulheres, é cúmplice do crime:

Existe uma coisinha, que a gente sabe que existe, que é o círculo da masculinidade, que você não quer atrapalhar o seu amigo fazendo merda, porque daí vão dizer que você é veado, que você está atrapalhando, que você é cuzão, sabe o que você vai estar sendo? Decente, minimamente decente, se você interromper um abuso. Se você não fizer isso, sabe o que você estará sendo? Um cúmplice, sabe crime? Então, abuso é crime. Quando você vê um crime acontecendo e não fala nada, não faz nada, você está sendo cúmplice, e um cuzão.

Além disso, Clara critica a lei sobre estupro:

Engraçado é que o crime de abuso, estupro, associados né, é o único crime em que a vítima tem que ofertar a prova, é o único crime em que a vítima, a pessoa agredida, precisa provar que foi agredida. Geralmente é um crime que acontece na calada do quarto, na privacidade.

Bruna Braga, do canal Direito.com.Bruna, define assédio sexual, de acordo com as legislações da época, como:

Atos obscenos contra a mulher são crimes que a vítima tem que denunciar. Esse tipo de abuso pode ser qualificado como importunação ofensiva ao pudor, com pena de multa, ou perturbação da tranquilidade, com pena de detenção ou multa, ou ainda injúria, quando se ofende a dignidade ou a honra de forma gravíssima, também com pena de detenção ou multa. Pode ser qualificado também como ato obsceno com penas do mesmo tipo.

Assim, ela também discorre sobre o significado jurídico das cantadas de rua:

Do ponto de vista jurídico, as cantadas de ruas não podem ser consideradas assédio sexual. O crime de assédio é do emprego, ou ascendência, comumente acontece no local de trabalho. Agora na cantada de rua, pode haver o crime de injúria contra a honra. Se houver passada de mão, pode ser uma importunação ofensiva ao pudor. A questão é sempre subjetiva. O que é ofensa para uma, às vezes não é ofensa para outra. Cantadas são consideradas elogios. Sem entrar no mérito de bom ou mau gosto.

Rosa Costa, no canal Clínica Healize, define o que é assédio moral e sexual:

Assédio moral é todo ato, gesto, escrita ou falado, que constrange o funcionário. Levando isso para as mulheres, é tudo aquilo que desconstrói a imagem dessa profissional. No trabalho o assédio moral se caracteriza pela intencionalidade do agressor e pela repetição. Assédio moral é caracterizado pela repetição e intencionalidade ao longo do tempo.

Caracteriza-se como assédio sexual todo ato que infringe a mulher, que traz a conotação de prazer, sem consentimento. Tudo aquilo que invade a mulher, sem o intuito de obter prazer, sem consentimento dela, é caracterizado como assédio sexual. Por isso devemos olhar para tudo aquilo que chega a nós, tanto nas questões físicas, e na característica psicológica, com tudo aquilo que dizem para a gente, e está relacionado ao prazer.

b) Depois da promulgação da Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, este é o significado de assédio para as mulheres:

Tulla Luana, do canal Web Diva Tulla Luana, define o abuso ocorrido no *reality show* como crime:

Se fosse dentro do ônibus seria assédio, estupro, tudo, abuso. Não pode, Carelli, está errado, você está acobertando um erro gravíssimo. Onde a mídia televisiva, inclusive a sua, fica fazendo propaganda para denunciar, pelo amor de Deus. Tá errado isso. Vocês têm que expulsar o Lucas, sim, para ele aprender que aqui fora ele não pode. Manda ele vir aqui passar a mão em mim. Ele não pode fazer isso. Isso é crime.

Danielle Burichel define o crime de importunação sexual como a prática de ato sexual que, mesmo sem violência ou grave ameaça, ocorre contra a vontade da outra pessoa. “Um exemplo clássico é você estar no coletivo e ser tocada por alguém, alguém se esfregar em você, ou ejacular em você.”

O crime de importunação sexual agora se encontra previsto no Código Penal, não na lei das contravenções penais, é um crime agora, que comina pena de 1 a 5 anos de reclusão. Veja, o tipo de pena mais gravoso.

Bruna Braga, do canal Direito.com.Bruna, esclarece que a importunação sexual agora é crime, respondendo a uma demanda das mulheres:

De forma simples e sem juridiquês, a importunação sexual é a prática de ato libidinoso, na presença de alguém, sem que essa pessoa dê consentimento. O crime de importunação sexual tem como bem jurídico protegido a liberdade sexual da vítima, ou seja, seu direito de escolher quando, como e com quem praticará ato de cunho sexual. É crime comum, ou seja, pode ser praticado por qualquer pessoa, seja do mesmo sexo ou não. É importante que haja o elemento do dolo, ou seja, a intenção, não bastando um simples toque ou esbarrão no metrô, por exemplo. O ato deve ser intencional e capaz de ofender a liberdade sexual da vítima, ao mesmo tempo.

De acordo com Regina Racco, do canal ReginaRaccoTV, se o marido forçar a mulher a ter relações sexuais, isso é crime de estupro.

Francis Pio, do canal Francis Pio Oficial, lembra que, segundo a Constituição brasileira, “ninguém pode forçar nada a ninguém, segundo a nossa Constituição, ninguém é obrigado a fazer nada senão em virtude de lei.”

Lorrane Paraviso, do canal minutosdepenal, um dia após a promulgação da lei do crime de importunação sexual, resume as mudanças da nova lei:

Antes tinha dúvida se algum homem encostasse ou encoxasse em você. Isso agora foi resolvido, criou um crime específico. E revogou o artigo da lei de contravenções penais. O segundo crime criado foi a divulgação de cenas de vídeos e imagens pornográficas, tanto de estupro quanto não. Agora criou-se esse crime também. Dentro desse crime, como aumento de pena, criaram a pornografia de vingança. No caso de divulgação de fotos, foi criada também uma excludente de licitude, para quando essa divulgação for para reportagens cultural, científica ou até mesmo trabalhos acadêmicos, não vai constituir crime. Teve também o aumento de pena do estupro coletivo e do estupro corretivo. Também mudou o aumento de pena no caso de o crime contra a dignidade sexual resultar em gravidez. Aumentou a pena em caso de transmissão de DST. Ou se fizer isso com idoso e deficiente. O estupro de vulnerável também foi alterado, não importa

o consentimento da vítima. Não importa se ela teve relações sexuais antes do estupro. Agora a ação penal é pública e incondicionada em todos os crimes do título de dignidade sexual.

Heloiza Meroto de Luca, do canal Helomeroto, cita a letra da lei para significar o que é importunação sexual. Além disso, ela afirma que o ato libidinoso, para fins do art. 215-A, faz um contraponto com o ato libidinoso do estupro. No estupro o ato libidinoso compreende qualquer ato libidinoso diverso da conjunção carnal, mas deve haver contato físico entre o agressor e a vítima, ou indireto, por meio de objetos.

No caso do ato libidinoso da importunação sexual, não se trata de um ato libidinoso da gravidade do estupro. Então teremos as encoxadas, ou esfregação, em que o agressor esfrega o órgão genital em partes da vítima. Ou então a ejaculação na vítima. Veja que nesse caso também precisa ter contato agressor-vítima, direto ou indireto, mas esse contato não é tão invasivo quanto o contato do estupro. Além disso, não vai envolver a violência ou a grave ameaça. Por isso, tem uma pena menor que do estupro, de reclusão de 1 a 5 anos. O próprio artigo faz a ressalva de que isso não constitui crime mais grave. Se o agressor tiver uma arma para atentar contra a dignidade sexual da vítima, é o crime de estupro.

4.3.2 Responsáveis por ainda existir o assédio

a) Antes da promulgação da Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, estes são os fatores responsáveis apontados pelas mulheres por ainda existir o assédio:

Clara Averbuck culpa os homens que assistem a abusos sem dizer nada, e diz que essa atitude configura cumplicidade no crime. Além disso, ela critica a necessidade de a mulher provar que sofreu violência sexual:

Eu acho interessante que quando uma mulher vai a público, né, falar que foi abusada, estuprada, agredida, o que a gente escuta dos caras é: “Mas e aí, quem é que pode provar isso?” Você quer uma prova.

Engraçado que o crime de abuso, estupro, associados né, é o único crime em que a vítima tem que ofertar a prova, é o único crime em que a vítima, a pessoa agredida, precisa provar que foi agredida. Geralmente é um crime que acontece na calada do quarto, na privacidade.

Bruna Braga, do canal Direito.com.Bruna, critica a necessidade da vítima ao denunciar assédio, de descrever com detalhes as ofensas, para que o agressor seja enquadrado em uma ou mais contravenções.

Heloiza Meroto de Luca, do canal Helomeroto, diz que, antes da criação da lei, as vítimas dessas condutas levavam os casos às autoridades, mas o boletim de ocorrência não tinha consequência, por causa da repressão penal praticamente inexistente para esse tipo de conduta. Então, os órgãos encarregados da investigação desse fato e da punição dessas pessoas deixavam o ocorrido de lado, por falta de um instrumento adequado.

b) Depois da promulgação da Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, estes são os fatores responsáveis apontados pelas mulheres por ainda existir o assédio:

Heloiza Meroto de Luca, do canal Helomeroto, diz que o crime de importunação sexual, assim como o de estupro, pode acontecer com qualquer tipo de agressor ou qualquer tipo de vítima, tanto do sexo feminino quanto do masculino.

4.3.3 Soluções para resolver o problema do assédio

a) Antes da promulgação da Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, estas são as soluções indicadas pelas mulheres para o problema:

JoutJout, do canal JoutJout Prazer, sugere que as pessoas ajudem a mulher que estiver sofrendo assédio, inclusive ligando para o número 180, caso necessário.

b) Depois da promulgação da Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, estas são as soluções indicadas pelas mulheres para o problema:

Danielle Burichel discorre sobre a solução que o Estado deu aos casos de assédio sexual não enquadrados em nenhum crime:

Lembram daquele caso do homem que foi pego no ônibus de São Paulo ejaculando em uma mulher, e foi até a audiência de custódia e retornou para a casa? Ou seja, foi solto, e quando foram puxar a ficha dele, tinha retrospecto de mais de 15 ocasiões em que ele foi pego praticando atos de natureza semelhante. Pois bem, naquela ocasião a conduta de ejacular, de praticar ato libidinoso, não poderia ser tipificada como estupro, porque o fato específico, até então observado, pelo que se noticiou na imprensa, não foi praticado com violência nem com grave ameaça. Razão pela qual, entendeu-se que a conduta praticada por aquele sujeito deveria ser tipificada na lei das contravenções penais como mera contravenção no art. 61, importunação ofensiva ao pudor.

Essa conduta de importunação ofensiva ao pudor já era tipificada na lei das contravenções penais, porém, não punida de forma adequada à gravidade da situação, como necessita a sociedade. Então, pensou o legislador, com base no princípio da proporcionalidade, tipificar de forma mais severa essa conduta. E tipificou o crime denominado de importunação sexual. Então, o crime de importunação sexual agora se

encontra previsto no Código Penal, não na lei das contravenções penais, é um crime agora, que comina pena de 1 a 5 anos de reclusão.

Bruna Braga, do canal Direito.com.Bruna, apresenta a solução legislativa para o problema do assédio:

Foi sancionada, ao final do mês de setembro de 2018, uma lei que tipifica como crime a importunação sexual. Creio que muitos se lembrarão do caso que foi amplamente repercutido pela mídia, no qual um homem foi detido pela polícia após ejacular em uma mulher dentro de um ônibus. Na época, essa lei ainda não existia, apenas duas opções estavam na lei, o crime de estupro ou o crime de importunação ofensiva ao pudor. Este último, punido apenas com uma multa. Não foi por acaso, então, que o juiz determinou a sua soltura e alegou na sentença não ter havido violência ou grave ameaça, já que a vítima estava sentada, no banco do ônibus, e foi surpreendida pela ejaculação no pescoço. Hoje, provavelmente, o desfecho seria diferente, com a entrada da lei em vigor, podem ser enquadrados no crime de importunação sexual, por exemplo, esses homens que se masturbarem ou ejacularem em mulheres em locais públicos. A punição varia de 1 a 5 anos de prisão.

Regina Racco, do canal ReginaRaccoTV, afirma que se o marido forçar relação sexual com a esposa, é estupro, cabendo queixa em uma delegacia especializada.

Para Francia Pio, do canal Francis Pio Oficial, o direito de uma pessoa termina quando começa o de outra.

Eu acho que limites já deviam ser preestabelecidos, a essa altura da vida, que não fossem nem pré, que já estivesse estabelecido, você não invade o meu círculo de individualidade, por favor, que eu vou respeitar o seu, o seu direito vai até onde começa o meu, certo?

Lorrane Paraviso, do canal minutosdepenal, comenta a solução fornecida pelo Estado para o problema do assédio: “Antes tinha dúvida se algum homem encostasse ou encoxasse em você. Isso agora foi resolvido, criou um crime específico.” Além disso, ela aponta que agora a ação penal é pública e incondicionada em todos os crimes do título de dignidade sexual.

Heloiza Meroto de Luca, do canal Helomeroto, diz que os legisladores, muitas vezes, respondem a questões do cotidiano criando normais penais, criando crimes desnecessariamente, causando um inchaço legislativo, atrapalhando o trabalho dos operadores do Direito. Mas no caso do crime de importunação sexual, a criação do tipo penal do 215-A do Código Penal foi muito importante. Pois muitas pessoas eram molestadas nos transportes públicos, ou seja, sofriam na sua dignidade sexual, mas

não tinham proteção efetiva da norma penal, porque a única proteção era a contravenção penal, com pena de multa irrisória.

Depois do episódio que ocorreu na Avenida Paulista, de uma jovem que sofreu esse tipo de abuso dentro de um ônibus, passou-se a questionar se aquela conduta não poderia ser enquadrada como estupro. Mas o estupro envolve a conduta da conjunção carnal ou qualquer ato libidinoso diverso da conjunção carnal. E mais, esse ato deve ser praticado mediante violência ou grave ameaça. A enxada no metro, no ônibus, no transporte público, ou qualquer lugar que não seja transporte também, ou então a masturbação, com a ejaculação na vítima, não se enquadra dentro do tipo penal de estupro, até porque a pena do estupro é uma pena muito alta para esse tipo de conduta. Então, aplicar o crime de estupro era uma quebra do princípio da proporcionalidade. Dessa forma, era mais do que importante que o congresso legislasse, e criasse um tipo penal que fosse intermediário, entre a contravenção penal e o tipo penal de estupro.

4.3.4 Mensagens que motivam mais mulheres a lutarem contra o assédio

a) Antes da promulgação da Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, estas são as mensagens citadas por mulheres como motivadoras de mais mulheres na luta contra o assédio:

Bruna Braga, do canal Direito.com.Bruna, declara que toda aproximação sexual tem que ter uma característica comum: a autorização. E isso tem tudo a ver com o Direito. Ela chama de direito à sensualidade.

Duas coisas precisam ficar bem claras: a mulher é vítima, ela não deve ficar buscando em si algo que justifique o assédio. A mulher tem o direito de ser bonita, sensual, ser ela mesma, não há roupa curta que justifique a invasão do seu corpo. Beleza, sensualidade, e roupa curta não constituem autorização para assédio ou violação. A forma de vestir e o jeito de ser devem ser encarados como expressão da individualidade da mulher. Você pode gostar ou não, mas não pode agredir. Então, Não é Não, juridicamente falando.

b) Depois da promulgação da Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, estas são as mensagens citadas por mulheres como motivadoras de mais mulheres na luta contra o assédio:

Danielle Burichel fala da mensagem que a inovação legislativa transmite:

Qual a finalidade da pena nessa inovação legislativa? Como toda pena, visa retribuir o mal causado e prevenir novos crimes. Além disso, tem o caráter de informar à coletividade a necessidade de não delinquir. Atua como coação psicológica, para que outros homens, ou outras pessoas, não venham a achar que se masturbar no coletivo não

dá em nada, ou quase nada. É cesta básica. Agora não, pena de até 5 anos, é a mensagem à coletividade para não agir dessa forma, é uma prevenção geral negativa, para que não venham a praticar atos dessa natureza, e também para que a população em geral se sinta mais segura da vigência da norma, que é a prevenção geral positiva.

Francis Pio, do canal Francis Pio Oficial, deixa a mensagem:

Então é isso, gente, eu só vim aqui para deixar claro que a gente precisa evoluir, que a gente precisa respeitar o limite do outro, o maior direito que a gente tem, o melhor dom, é o da liberdade, maior que isso só o da vida, porque sem o dom da vida não teria motivos para ter liberdade. Mas eu não sei se eu quero ter vida se eu não tiver liberdade, então, é por isso que eu sou tão fã de democracia, você planta e você colhe, certo?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta pesquisa depreendi os *frames* do movimento feminista utilizados pelas mulheres para interpretar casos e experiências, suas ou de outras mulheres, com assédio sexual. Observei se a lei do crime de importunação sexual teve impacto no conteúdo dos *frames* usados pelas analisadas depois da lei. Além disso, analisei o fluxo contrário, partindo dos *frames* do movimento feminista empregados antes da promulgação dessa lei, e em que medida isso influenciou na tipificação desse novo crime.

Os resultados, primeiramente, foram organizados em três categorias - *Frame* Individual, *Frame* Social e *Frame* Estatal - de acordo com a esfera para a qual suas mensagens e significados eram direcionados.

A partir dessas categorias, concluí que o *Frame* Individual do movimento feminista, contendo mensagens e significados que valorizam a subjetividade da mulher, seu corpo e suas escolhas, foi o mais utilizado pelas analisadas para interpretar casos de assédio sexual vivenciados por elas ou por outras mulheres.

Ademais, juntamente ao *Frame* Individual, o *Frame* Social foi de grande relevância nas interpretações das mulheres, principalmente para exigir mudanças sociais, o que mostrou influência na criação do crime de importunação sexual.

Já o *Frame* Estatal, que contém significados fornecidos pelas leis e pelas instituições estatais, foi empregado com maior volume apenas depois da promulgação da nova lei de importunação sexual, e principalmente por mulheres da área do Direito, explicando as inovações jurídicas dessa lei.

Desse modo, mesmo partindo de um universo pequeno de dados, ofereci uma perspectiva sociológica para analisar o impacto de uma nova lei na sociedade, utilizando o conceito de enquadramentos interpretativos do movimento social.

Além disso, nesta pesquisa observei vídeos do *YouTube*, objetos pouco explorados nas pesquisas sociojurídicas e nos estudos de movimentos sociais, ao contrário de outras áreas do conhecimento, como no campo das comunicações. A inserção das redes sociais como objeto de pesquisa nos estudos de Sociologia é de grande relevância, tendo em vista o poder de alcance que a internet oferece aos movimentos sociais, principalmente ao movimento feminista.

Por fim, a análise das influências e do impacto da Lei nº 13.718/2018 é importante, pois essa inovação jurídica pode ser considerada a primeira resposta

legislativa a ações do movimento feminista na internet, mediante campanhas e mobilizações nas redes sociais, como, por exemplo, Chega de Fiu Fiu, #MeuPrimeiroAssédio e #NãoéNão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, H. B. DE. From shame to visibility: Hashtag Feminism and Sexual Violence in Brazil. **Sexualidad, Salud y Sociedad (Rio de Janeiro)**, n. 33, p. 19–41, dez. 2019.
- ALONSO, A. As teorias dos movimentos sociais: um balanço do debate. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, n. 76, p. 49–86, 2009.
- ALONSO, A. Repertório, segundo Charles Tilly: história de um conceito. **Sociologia & Antropologia**, v. 2, n. 3, p. 21–41, jun. 2012.
- ALVAREZ, S. E. Para além da sociedade civil: reflexões sobre o campo feminista. **Cadernos Pagu**, n. 43, p. 13–56, dez. 2014.
- AMPAR, A. C. The Wiley-Blackwell encyclopedia of social and political movements. **Choice Reviews Online**, v. 50, n. 11, p. 50-5964-50–5964, 2013.
- BARDIN, L. **Análise de Conteúdo. São Paulo: Edições 70: São Paulo**, 2016.
- BAUER, M. Análise de conteúdo clássica: uma revisão. In: BAUER, M. W.; GASKELL, G. (Ed.). **Pesquisa qualitativa com texto imagem e som: um manual prático**. Vozes ed. Petrópolis: [s.n.]. p. 189–217.
- BENFORD, R. D.; SNOW, D. A. Framing processes and social movements: An overview and assessment. **Annual Review of Sociology**, v. 26, n. 1, p. 611–639, ago. 2000.
- DA SILVA FONSECA, T. et al. Acoso Sexual en el Trabajo: Una Revisión Sistemática de la Literatura. **Ciencias Psicológicas**, v. 12, n. 1, p. 25, 7 maio 2018.
- DEBERT, G. G.; GREGORI, M. F. Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 23, n. 66, p. 165–185, 2008.
- DIAS, I. Violência contra as mulheres no trabalho: o caso do assédio sexual. **Sociologia, Problemas e Práticas [online]**, v. n.57, p.11-23, 2008.
- FANTI, F. **Movimentos sociais, direito e poder judiciário: um encontro teórico**. n. 1, 2016.
- FANTI, F.; MEDEIROS, J. **Recent changes in the brazilian feminist movement**. [s.n.], 2020.
- MARSHALL, A.-M. **Injustice Frames , Legality, and the Everyday Construction of Sexual Harassment**. v. 28, n. 3, p. 659–689, 2003.
- MARSHALL, A.-M. **Confronting sexual harassment: the law and politics of everyday life**. [s.l.] Taylor and Francis, 2017.
- PEREIRA, M. M. Molduras do protesto: desafios e perspectivas da abordagem do

enquadramento interpretativo no estudo de movimentos sociais. **Política & Sociedade**, v. 13, n. 27, p. 221, 29 set, 2014.

PEREIRA, M. M. **Molduras e enquadramentos : reflexões metodológicas para uma análise interacionista**. v. 52, n. 3, p. 405–416, 2016.

PEREIRA, M. M.; SILVA, M. K. O dilema do enquadramento interpretativo: o caso das interações entre o movimento dos direitos animais e a grande mídia. **Sociedade e Estado**, v. 32, n. 1, p. 189–216, 1 jan. 2017.

SILVA, M. K.; COTANDA, F. C.; PEREIRA, M. M. **Interpretação e ação coletiva: o “enquadramento interpretativo” no estudo de movimentos sociais**. p. 143–164, 2017.

SNOW, D. A. et al. Frame Alignment Processes, Micromobilization, and Movement Participation. **American Sociological Review**, v. 51, n. 4, p. 464, ago. 1986.

SNOW, D.; BENFORD, R. Master Frames and Cycles of Protest. **Frontiers in Social Movement Theory**, n. April, p. 133–155, 1992.

SNOW, D.; BENFORD, R. D.; FITZGERALD, S. T. **The emergence, development, and future of the framing perspective : 25 + years since frame alignment**. n. February, 2014.

SNOW, D. E.; BENFORD, R. **Ideology, Frame Resonance, and Participant Mobilization**. n. February, p. xii, 368, 1988.

